

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2024

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ Nº: _____

Endereço: _____ Fone(s)/Fax: _____

E-mail: _____ Contato: _____

Celular(es) contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. S^a preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Confresa/MT, através do e-mail licitaconfresa@hotmail.com

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT**, situado na Rua 13 de maio, nº 215, Centro - CEP 78.652-000, Confresa/MT, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, através do site www.bnc.org.br, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço por item, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá ao Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 190, de 29 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 192, de 29 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 193, de 29 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 194, de 29 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 195, de 29 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 197, de 29 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 198, de 29 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 201, de 29 de dezembro de 2023, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Horário de abertura do recebimento das propostas: **a partir das 08h30min do dia 14 de NOVEMBRO de 2024.**

Horário de encerramento do recebimento das propostas: **às 08h30min do dia 27 de NOVEMBRO de 2024.**

Data da abertura da sessão pública: **a partir das 09h00 min do dia 27 de NOVEMBRO de 2024.**

Horário de abertura da disputa: **às 09h30min do dia 27 de NOVEMBRO de 2024.**

HORARIO DE BRASILIA-DF.

Tipo de disputa: **aberto**

Endereço eletrônico para formalização de consulta: <https://bnc.org.br/>, E-mail: contato@bnc.org.br ou fone /WhatsApp: (42) 3026 4550

1. DO OBJETO

1. O objeto desta licitação é **PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS, INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CONFRESA/MT,**

conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência neste Edital e seus Anexos.

1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Confresa/MT.

2.2. Setor demandante:

2.2.1. Secretaria de Saúde de Confresa;

2.3. Poderá utilizar-se do presente contrato, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras do Decreto Municipal nº198/2023 e na Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

2.3.1. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

3.3 Não será admitida nesta licitação a participação:

3.3.1 daquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.7 pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital,

tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9 As microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006;

3.3.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

3.3.11 Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.3.12 Estrangeiras que não funcionem no País e/ou que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.13 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014-TCU-Plenário).

3.3.14 O impedimento de que trata o item 3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.3.15 A vedação de que trata o item 3 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

3.3.16 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3.3.17 Ao participar do presente certame, o licitante declara tacitamente que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

4. PARTICIPAÇÃO:

4.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.5 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones/WhatsApp: **(42) 3026 4550/(42) 3026 4570** - Ponta Grossa-PR, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 O licitante deverá realizar cadastro através da Bolsa Nacional de Compras pelo site <http://bnc.org.br/> selecionar a opção cadastro e depois cadastrar a empresa de acordo com pacote ofertado pelo BNC e que melhor atenda a empresa cadastrada.

5.1.1 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras.

5.2 Para participar desta licitação, a empresa deverá estar credenciada na plataforma, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.2.1 O acesso do operador ao pregão, para efeito de credenciamento, encaminhamento de proposta de preço, lances sucessivos de preços, documentos e habilitação em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.2.2 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

5.2.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.3 A empresa participante do certame não deve ser identificada.

5.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 O certame será conduzido pelo (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;

- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) remeter, nos termos do Decreto nº 160, de 18 de julho de 2022, para o Secretário Municipal de Administração para abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:

7.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

7.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

7.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.7 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.8 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.9 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 O licitante deverá encaminhar a proposta até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do sistema eletrônico quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

8.5 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.5.1 Valor **UNITÁRIO** e **TOTAL**;

8.5.2 Descrição do objeto, indicando, quando for o caso, o quantitativo e as especificações dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços;

8.5.3 Todos os preços deverão ser expressos em Real (R\$), com **02 (duas) casas decimais**.

8.5.4 Até o horário previsto para o encaminhamento da Proposta de Preços, deverá o licitante, sob pena de desclassificação da proposta, sem proceder qualquer tipo de identificação, enviar em anexo no sistema, sua proposta, com todas as especificações constantes no termo de referência, além de valores unitários e valores totais.

8.6 A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, deverá conter:

8.6.1 Preços unitário e total do item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;

8.6.2 No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, TRANSPORTE (frete ou entrega), seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

8.6.3 Prazo da execução do serviço, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência;

8.6.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

8.7 A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1 O (A) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a) e os licitantes.

10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES:

10.1 Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

10.2 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

10.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.6 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

R\$0,01 até R\$1,00 = R\$0,01 (um centavo)
R\$1,01 até R\$10,00 = R\$0,05 (cinco centavos)
R\$10,01 até R\$100,00 = R\$0,10 (dez centavos)
R\$100,01 até R\$500,00 = R\$0,50 (cinquenta centavos)
R\$500,01 até R\$1.000,00 = R\$1,00 (um real)
R\$1.000,01 até R\$10.000,00 = R\$10,00 (dez reais)
Acima de R\$10.000,01 = R\$100,00 (cem reais)

10.7 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (03)

segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.8 No caso de desconexão com o (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.9 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a) aos participantes.

10.10 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.10.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

10.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 10.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

10.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

10.14 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.15 O sistema identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

10.16 As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.17 Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se

encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

10.18 Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

10.19 Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

10.20 Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

10.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.21.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.21.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.21.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.21.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.22 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.22.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.22.2 empresas brasileiras;

10.22.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.22.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.23 Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

10.24 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.25 Após a negociação do preço, o (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 SICAF;

11.1.2 Lista de Inidôneos mantidas pela Tribunal de Contas da União - TCU;

11.2 O licitante deverá apresentar a planilha de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

11.3 O (A) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) poderá solicitar em “chat” ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.4 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.

11.5 Havendo necessidade, o (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.6.1 contiver vícios insanáveis;

11.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.6.6 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.6.7 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/pregoeiro, que comprove:

11.6.7.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.6.7.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.8 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o (a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11.9 Nessa situação, o (a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.10 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.12 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.13 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.14 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Pregoeiro (a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11.15 No julgamento das propostas, o (a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

12. DA HABILITAÇÃO:

12.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

12.2 Constatada a existência de sanção, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.3 Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

12.4 Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo (a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) ou Membro da Equipe de Apoio na própria sessão, conforme forem sendo abertos os envelopes de habilitação, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

12.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

12.6 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

12.7 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

12.7.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

12.8 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro.

12.9. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.9.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

12.10 Na análise dos documentos de habilitação, (o) a Agente de Contratação/Pregoeiro(a), Membro da Equipe de Apoio e comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.11 Para a habilitação, o licitante deverá encaminhar juntamente com a proposta os documentos de habilitação a seguir relacionados (**art. 62 e 70 da Lei Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021**):

12.11.1 Para a habilitação, o licitante deverá comprovar que cumpre com a cota de aprendiz a que está obrigada pelo art. 429 da Consolidação das Leis de Trabalho, nos moldes regulamentado pelo **DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2023, DE 10 DE JANEIRO DE 2023, que determina que as licitantes com quadro de empregados igual ou superior 14 (quatorze)** está obrigada a manter a cota mínima de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) de Jovem Aprendiz (Anexo VII).

12.12 Relativos à Habilitação Jurídica:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as eventuais alterações;

a.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados do documento de identificação do titular da empresa;

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva;

b.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados do(s) documento(s) de identificação de seu(s) administrador (es);

c. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação do (s) seu (s) administrador (es);

d. **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

12.13 Quando os documentos acima, cabíveis conforme a natureza do licitante, já tenham sido todos devidamente apresentados e juntados no credenciamento, não se fará necessária nova apresentação;

12.14 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;

d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante **(Certidão de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado e Certidão Negativa de Débitos não inscritos);**

e. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa;

12.15 Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor.

12.16 Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que

está presente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado, nos termos do art. 58 e seguintes do Decreto Municipal nº 192/2023.

12.17 Na fase de habilitação, os beneficiários do tratamento diferenciado que apresente alguma irregularidade ou restrição para efeito de comprovação de regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito tributário ou fiscal, e obtenção de certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme institui o §1º, do art. 62 do Decreto Municipal nº 192/2023.

12.18 A prorrogação do prazo previsto no item 12.17 deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

12.19 A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 12.17 implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.20 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

I – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

§ 1º Fica as empresas MEI – Microempreendedor Individual dispensadas de apresentar o constante no inciso I, no que tange ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis.

A empresa constituída a menos de um ano, deve apresentar o balanço de abertura da empresa.

II - Certidão negativa de falência, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

§1º As empresas que estiverem em recuperação judicial deverão durante a fase de habilitação apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

III – Balanço e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, que mostrem resultados superiores a 1 (um) para os **índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG)**. (Acordão TCU n.º 1214/2013-Plenário e IN SLTI n.º 02/2008 e alterações posteriores):

LG = Ativo Circulante + realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Realizável a Longo Prazo

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

A licitante que apresentar em seu balanço resultado igual ou menor do que 1(um) em qualquer dos índices acima fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para contratação.

Na hipótese de se tratar de empresas em consórcio, admitir-se-á, para fins de comprovação do Patrimônio Líquido, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação no consórcio.

12.21 Relativos à Qualificação Técnica:

- a. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b. Se o atestado de capacidade for fornecido por empresa privada, o mesmo deverá ter assinatura reconhecida em cartório.

13. Documentos Complementares:

13.1 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

13.2 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e Decreto Municipal nº 192/2023.

13.3 No caso de inabilitação, o (a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.4 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o (a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.6 No julgamento da habilitação, o (a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

13.7 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13.8 Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todos os licitantes

presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo (a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) e por todos os licitantes presentes.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

14.1 A proposta final do licitante declarado vencedor, **deverá ser anexada na plataforma BNC** após a adjudicação, pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), em **até 02 (duas) horas** contados da solicitação.

14.2 A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.3 Não serão aceitos, quando da readequação dos preços, que estes se apresentem superiores àqueles inicialmente ofertados em sua proposta contada no registro do pregão.

14.4 A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.5 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

15. DOS RECURSOS:

15.1 Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, **no prazo de 15 (quinze) minutos** de forma motivada, manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

15.2 Havendo quem se manifeste, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, nos termos dos art. 164 a 168 da Lei n.º 14.133/2021.

15.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.5 A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo (a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

15.6 O acolhimento de recurso, pelo (a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7 Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

15.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16. DA HOMOLOGAÇÃO:

16.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado a autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

17.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

17.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

17.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

18. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

18.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura do contrato, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

18.2 No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar o Contrato.

18.3 O órgão gerenciador encaminhará cópia do Contrato aos órgãos participantes, se houver.

19. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

19.1 O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos legais.

20. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO:

20.1 A alteração do contrato e o cancelamento do registro do fornecedor deverão ser feitas junto ao Departamento de Licitações e Contratos.

21. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES:

21.1 A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

21.2 As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

21.3 O órgão convocará a fornecedora com preço registrado no sistema para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

21.4 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

21.5 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21.6 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

21.7 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

21.8 É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

21.9 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.10 Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

22. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

22.1 Cada contratação firmada com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 31 de dezembro, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 89 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

23. DO PREÇO:

23.1 Os reajustes solicitados deverão conter os requisitos obrigatórios determinados no Decreto nº 197, de 29 de dezembro de 2023, e Lei nº 14.133, de 2021, instrumentos estes que parametriza a análise pela concessão ou não do pleito realizado.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

24.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, e na minuta do instrumento de Contrato.

25. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

25.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

26. DO PAGAMENTO:

26.1 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

26.2 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

26.3 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

26.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

26.5 Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

26.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

26.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

26.8 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

26.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

27 . DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

27.1 Os recursos para a aquisição do objeto do presente processo, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

ORGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE:001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2054 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EQUIPES DE SAÚDE BUCAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

ORGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE:001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2054 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EQUIPES DE SAÚDE BUCAL

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00

28. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

28.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

28.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de contratação/pregoeiro/a durante o certame;

28.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

28.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

28.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

28.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

- 28.1.2.4** deixar de apresentar amostra;
- 28.1.2.5** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 28.1.3** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 28.1.3.1** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 28.1.4** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 28.1.5** fraudar a licitação;
- 28.1.6** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 28.1.6.1** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 28.1.6.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 28.1.6.3** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 28.1.6.4** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 28.1.6.5** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 28.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 28.2.1** advertência;
- 28.2.2** multa;
- 28.2.3** impedimento de licitar e contratar e
- 28.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 28.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 28.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 28.3.2** as peculiaridades do caso concreto;
- 28.3.4** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 28.3.5** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 28.3.6** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e **28.3.7** orientações dos órgãos de controle.
- 28.4** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 28.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 28.6** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

28.7 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

28.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

28.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

28.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

28.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

28.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

28.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

29.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, nos termos do art. 164 a 168 da Lei n.º 14.133/2021.

29.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

29.3 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente

estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

29.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) em contrário.

29.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.6 É facultada ao (a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

29.7 No julgamento da habilitação e das propostas, o (a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

29.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.9 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

29.10 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

29.11 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

29.13 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.14 A ausência de apresentação de qualquer das declarações constantes deste Edital e seus anexos, poderá ser sanada na própria sessão, na fase correspondente, mediante a emissão da(s) mesma(s) pelo representante da licitante devidamente credenciado, de próprio punho ou reduzida a termo na ata da sessão pública.

29.15 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do (a) Pregoeiro(a);

29.16 Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

29.17 O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das **07:30 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas as 17:30 horas, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e, no Portal Transparência no link https://sic.tce.mt.gov.br/118/assunto/listaPublicacao/id_assunto/2079/id_assunto_itm/8653

29.18 O Edital também poderá ser disponibilizado por meio eletrônico, através de solicitação enviada ao e-mail licitaconfresa@hotmail.com, que será atendida em até 24 (vinte e quatro) horas (caso não haja nenhum problema relacionado a internet), devendo a referida solicitação conter todos os dados necessários para identificação da licitante interessada.

29.19 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das **07:30 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas as 17:30 horas.**

29.20 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

29.21 O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de **Porto Alegre do Norte - MT**, com exclusão de qualquer outro.

29.22 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Estudo Técnico Preliminar;

Anexo III: Proposta de preço;

Anexo IV: Modelo de declaração - Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação;

Anexo V: Modelo de credenciamento;

Anexo VI: Declaração do cumprimento de requisito de habilitação;

Anexo VII: Declaração ME e EPP;

Anexo VIII: Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais;

Anexo IX: Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo X: Minuta do Contrato

CONFRESA-MT, 08 de novembro de 2024

EDNA MARIA TEIXEIRA REIS GOMES
SECRETARIA DE SAUDE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: Pregão Eletrônico de Registro de preços para eventual e futura aquisição de insumos, instrumentais e equipamentos odontológicos para atender as necessidades do programa de saúde bucal da Secretaria de Saúde de Confresa/MT.

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2 - QUANTITATIVO DO OBJETO A SER ADQUIRIDO

ITEM	COPLAN	TCE	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	17471	12525-3	ABAIXADOR DE LINGUA - DE MADEIRA, DE USO UNICO, COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS, SEM REBARBAS, MEDINDO (14CMX1,4CM DE LARGURA) X (0,2CM DE ESPESSURA)	PACOTE 100,000 UNIDADE	92	10,9320	1.005,7440
2	17492	393478-0	ABRIDOR DE BOCA - TIPO TRAPEZIONAL COM RANHURAS LATERAIS, PARA TRAVAMENTO MANDIBULAR, EM SILICONE, ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, GARANTIA MINIMA DE 1 ANO	UNIDADE	20	33,1560	663,1200
3	17457	00027592	ADESIVO DE FRASCO UNICO FOTOPOLIMERIZAVEL - AGENTE DE UNIAO, TAMPA FLIP-TOP, SOLVENTE A BASE DE ALCOOL E AGUA, MENOR ESPESSURA DE PELICULA, EM TORNO DE 7 MM, SISTEMA ADESIVO COM NANOTECNOLOGIA, EXCLUSIVA PLATAFORMA TECNOLÓGICA 3M ESPE CONTEM CARGAS QUE PROPORCIONAM UMA EXCELENTE ADESAO A DENTINA E AO ESMALTE, ADESIVO COM 10% EM PESO DE CARGA NANOPARTICULAS DE SILICA COM TAMANHO DE 5 NANOMETROS	FRASCO	20	227,3760	4.547,5200
4	19243	00022774	AFASTADOR - MINESSOTA, PRODUZIDO EM ACO INOXIDAVEL, INSTRUMENTO CIRURGICO NAO ARTICULADO NAO CORTANTE.	UNIDADE	24	34,9020	837,6480
5	3566	0007161	AGUA DESTILADA - CONCENTRACAO/DOSAGEM AGUA DESTILADA ESTERIL, E APIROGENICA, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO ACONDICIONADA EM RECIPIENTE	UNIDADE	360	25,1600	9.057,6000

			PLASTICO COM 5 LITROS				
6	1880	140335-4	AGULHA GENGIVAL 30G EXTRA CURTA C/100	CAIXA	15	49,9060	748,5900
7	19246	0008856	ALAVANCA - SELDIN INFANTIL JOGO, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL CONTENDO (No1L, No1R E No2) COM REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	12	166,4320	1.997,1840
8	19247	5063-6	ALAVANCA - SELDIN NUMERO 1 L, CABO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL	UNIDADE	12	119,6120	1.435,3440
9	19248	5064-4	ALAVANCA - SELDIN NUMERO 1 R, CABO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL	UNIDADE	24	118,8560	2.852,5440
10	19245	241860-6	ALAVANCA - SELDIN RETA, CABO, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE, PONTA ATIVA, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE No2	UNIDADE	12	104,2360	1.250,8320
11	19250	00071660	ALAVANCA APEXO - EM ACO INOX, AUTOLAVAVEL, POSSUI PARTE ATIVA SERRILHADA, POR ISSO OFERECE MAIOR RETENCAO DURANTE A EXTRACAO, 301 ESQUERDA	UNIDADE	24	125,2400	3.005,7600
12	19251	00071661	ALAVANCA APEXO - EM ACO INOX, AUTOLAVAVEL, POSSUI PARTE ATIVA SERRILHADA, POR ISSO OFERECE MAIOR RETENCAO DURANTE A EXTRACAO, 302 DIREITA	UNIDADE	24	124,8060	2.995,3440
13	19249	00071662	ALAVANCA APEXO - EM ACO INOX, AUTOLAVAVEL, POSSUI PARTE ATIVA SERRILHADA, POR ISSO OFERECE MAIOR RETENCAO DURANTE A EXTRACAO, 303 RETA	UNIDADE	24	124,7400	2.993,7600
14	11104	170627-6	ALCOOL ETILICO A 70 % CONCENTRACAO/ DOSAGEM A 70% FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO DE 1000 ML FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INDICACAO DE USO ANTISSEPTICO DESINFETANTE	FRASCO 1000,000 MILILITRO	336	10,6380	3.574,3680
15	17452	0006316	ALGODAO HIDROFILO - ROLO DENTAL NO. 1 ALGODAO PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE 500 GRAMAS	336	10,0720	3.384,1920
16	1892	169421-9	ANESTESICO INJETAVEL 3% COM VASO CONSTRICTOR C/50 TUBETES	CAIXA 50,000 UNIDADE	300	326,1180	97.835,4000
17	17451	169480-4	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL - A BASE DE LIDOCAINA A 2% SEM	CAIXA 50,000	10	382,8540	3.828,5400

			VASOCONSTRICTOR, TUBETES COM 1,8ML, EMBALADOS EM CAIXA COM 50 TUBETES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE			
18	15522	188626-6	ANESTESICO TOPICO - GEL, BENZOCAINA 200MG/G, COM SABORES DIVERSOS, EM POTE_C/12G, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA ENTREGA	POTE 12,000 GRAMA	75	39,1120	2.933,4000
19	19228	00019908	ANTISSEPTICO BUCAL - COMPOSTO POR SOLUCAO DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12%, VEICULO Q.S.P., EMBALADO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 250 ML, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE.	UNIDADE	30	29,1140	873,4200
20	17466	375185-6	APLICADOR DESCARTAVEL - COMO PINCEL PLASTICO, MICROBRUSH, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA 100,000 UNIDADE	60	33,7020	2.022,1200
21	17454	104652-7	BABADOR - EM POLIETILENO, COM MEDIDA APROXIMADA DE 28 X 35 CM, DISPONIVEL NAS CORES VERDE OU BRANCA, ATOXICA, IMPERMEAVEL, DESCARTAVEL, EMBALADO EM PACOTES COM 100 UNIDADES	PACOTE 100,000 UNIDADE	252	37,0080	9.326,0160
22	19252	14063-5	BANDEJA PARA INSTRUMENTAL - EM ACO INOXIDAVEL, COM APROXIMADAMENTE 18 X 8 CM	UNIDADE	12	57,6520	691,8240
23	18883	00015202	BICARBONATO DE SODIO - EM PO, EMBALADO EM PACOTE DE APROXIMADAMENTE 100 GRAMAS.	UNIDADE	20	15,6875	313,7500
24	1914	20579-6	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N. 1015	UNIDADE	50	9,2160	460,8000
25	15498	00027934	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - ALTA ROTACAO, MATERIAL:ACO INOXIDAVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFERICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MEDIO, NUMERACAO AMERICANA:1014	UNIDADE	150	8,8940	1.334,1000
26	17481	0008988	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - BROCA MAXI CUT USADA EM PECA DE MAO (PECA RETA), NUMERO 1530. PARA CORTE DE METAIS PRECIOSOS, SEMI-PRECIOSOS, METAIS EM CROMO-COBALTO, EM NIQUEL CROMO, RESINAS ACRILICAS E RESINAS PARA MOLDEIRAS INDIVIDUAIS. CONFECCIONADA EM CARBONETO DE TUNGSTENIO	UNIDADE	8	106,8860	855,0880

27	15519	268987-1	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ACABAMENTO - ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA, COM GRANULACAO ULTRA-FINA, COM CAP. PARA NO MINIMO 05 PREPAROS, N. 3195 FF, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, ESTERILIZAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	168	27,6800	4.650,2400
28	17482	28358-4	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CHAMA, NUMERO 3118-F, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	168	15,1360	2.542,8480
29	17485	38649-9	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CILINDRICA PLANA, ACABAMENTO FINO, NUMERO 1093 F, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	168	11,0480	1.856,0640
30	17486	27377-5	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA ARREDONDADA, PARA ACABAMENTO, NUMERO 2135 FF - GRANULACAO ULTRA-FINA, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO AO MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	168	21,0640	3.538,7520
31	17484	27379-1	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA, PARA ACABAMENTO, NUMERO 3195 F - GRANULACAO FINA, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO AO MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	168	13,1800	2.214,2400
32	17483	27378-3	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, FORMA DE CHAMA, PARA ACABAMENTO, NUMERO 3168 F - GRANULACAO FINA, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS	UNIDADE	168	12,1680	2.044,2240

			INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO AO MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE				
33	15497	374888-0	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, ESFERICA, NUMERO 1016, ESTERELIZAVEL EM MEIO FÍSICO-QUÍMICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE COM NUMERO, MARCA COMERCIAL E FABRICANTE	UNIDADE	100	15,8640	1.586,4000
34	15499	0008111	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, FORMA ESFERICA, NUMERO 1013 HL	UNIDADE	50	29,4220	1.471,1000
35	17490	00028172	CABO PARA ESPELHO - BUCAL, EM AÇO INOXIDAVEL, COM FORMATO OITAVADO, AUTOCLAVAVEL, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	30	14,2100	426,3000
36	5512	356034-1	CABO PARA ESPELHO BUCAL ADULTO E INFANTIL COMPATIVEL COM TODAS AS MARCAS, CABO CONTENDO INSCRICAO DA MARCA, SUPERFICIE IRREGULAR, ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	60	19,2460	1.154,7600
37	17460	0006669	CARBONO PARA ODONTOLOGIA - PARA REGISTRO DE OCLUSAO, BLOCO COM 12 FOLHAS DUPLAS, PRETO E VERMELHA, DE PAPEL	BLOCO 12,000 FOLHA	336	15,3020	5.141,4720
38	17465	00034635	CIMENTO FOTOPOLIMERIZAVEL A BASE DE IONOMERO DE VIDRO - PARA RESTAURACAO COM REFORCO DE RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A2 - COM LIBERACAO CONTINUA DE FLUOR, RADIOPACO E COM ALTA ADESAO A DENTINA E ESMALTE E ALTA RESISTENCIAA COMPRESSAO, LIVRE DE BPA. KIT CONTENDO APROXIMADAMENTE 8G (7,2 ML) LIQUIDO, 15G DE PO E 1 BLOCO DE ESPATULACAO.	KIT	42	238,2820	10.007,8440
39	19227	00034707	CIMENTO OXIDO DE ZINCO E EUGENOL - TIPO II COMPOSICAO REFORCADA A BASE DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL. INDICADA PARA RESTAURACOES TEMPORARIAS DE LONGA ESPERA, RAPIDEZ DE MANIPULACAO E SUAS PROPRIEDADES SEDATIVA ALTO	UNIDADE	10	60,2340	602,3400

			VEDAMENTO MARGINAL; PRESA RAPIDA; ALTA RESISTENCIA A COMPRESSAO; FORMA DE APRESENTACAO: 01 FRASCO DE PO; 01 FRASCO DE LIQUIDO. CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO E VALIDADE.				
40	10528	306877-3	COLETOR DE PERFURO CORTANTE 3 LITROS EM PAPELÃO RESISTENTE	UNIDADE	84	7,0960	596,0640
41	17453	185331-7	COMPRESSA CIRURGICA - EM TECIDO ALGODAO, COM 4 CAMADAS DE GASE, RADIOPACO, MEDINDO (45 X 50) CM, 35G, DESCARTAVEL, ESTERIL ACONDICIONADO EM PACOTE DE 500 UNIDADES	PACOTE 500,000 UNIDADE	180	80,4240	14.476,3200
42	17450	398183-5	CONDICIONADOR DE ESMALTE - ACIDO FOSFORICO A 37% EM GEL, APRESENTACAO SERINGA 3 G, EMBALAGEM COM 03 SERINGAS E 03 PONTEIRAS, IDENTIFICACAO CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA 3,000 UNIDADE	45	21,5080	967,8600
43	10509	224616-3	COTOSOL 20MG CAPEAMENTO PROVISSORIO DE DENTE	UNIDADE	10	60,8000	608,0000
44	17469	130913-7	CREME DENTAL - EM CREME, USO ADULTO, PESANDO 90GR, HORTELA, COMPOSTO DE FLUOR, LAURIL SULFATO DE SODIO, SACARINA, AGUA, SORBITOL, COMPOSICAO AROMATICA, POLIETILENOGLICOL, CARBOXIMETICELULOSE, DIOXIDO DE SILICIO, CORANTES, FLUORETO DE SODIO, EMBALADO EM CAIXA PAPEL CARTAO PLASTIFICADA	UNIDADE	360	18,7120	6.736,3200
45	423	225973-7	CREME DENTAL INFANTIL - CREME DENTAL INFANTIL COM FLUÓR, AÇÃO BACTERICIDA, EMBALAGEM PESO LÍQUIDO 50G.	UNIDADE	360	12,9020	4.644,7200
46	17489	399384-1	CUNHA INTERDENTAL - ANATOMICA COLORIDAS DE MADEIRA ESPECIAL E CORANTE REATIVO ATOXICOS EM TAMANHO SORTIDOS, CAIXA CONTENDO NO MINIMO 100 UNIDADES	CAIXA 100,000 UNIDADE	21	67,0160	1.407,3360
47	19235	241893-2	CURETA - PARA EXTRACAO DENTARIA CURVA	UNIDADE	12	325,2920	3.903,5040
48	19244	191607-6	CURETA DE LUCAS - ACO INOX, N- 85	UNIDADE	24	36,1060	866,5440
49	19242	356037-6	DESCOLADOR - DE MOLT NR 2/4, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL DE ACORDO COM A NORMA NBR 7153-1, COM ALTA RESISTENCIA A	UNIDADE	24	150,6060	3.614,5440

			CORROSAO E DESCOLORACAO				
50	19240	183125-9	DESCOLADOR - DE PERIOSTEO DE MOLT NUMERO 09	UNIDADE	24	128,6560	3.087,7440
51	17496	143361-0	EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA ESTERILIZACAO - MEDINDO 100 X 250 MM, COM BORDAS TERMOSELADAS DE 08 A 10MM, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM GRAMATURA DE 70 G/M2	UNIDADE	50	264,8460	13.242,3000
52	17495	00024161	EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA ESTERILIZACAO - MEDINDO 150MM X 100M, COM BORDAS TERMOSELADAS DE 08 A 10MM, EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM 02 PREGAS, COM GRAMATURA DE 70 G/M2, APRESENTADO EM ROLO	UNIDADE	50	179,8760	8.993,8000
53	17461	142317-7	ESCOVA DE ROBSON - EM FORMA DE TUFO, HASTE METALICA E CERDAS DE NYLON/SIMILAR, PARA CONTRA ANGULO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	100	3,5800	358,0000
54	1963	312134-8	ESCOVA DE ROBSON - FORMATO TUFO PLANA, MATERIA-PRIMA HASTE METALICA E CERDAS DE NYLON/SIMILAR, FINALIDADE PARA CONTRA-ANGULO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	30	6,5840	197,5200
55	19237	0008776	ESPATULA - DE INSERCAO DE RESINA MODELO, CIGFT2-6 GOLSTEIN FLEXI-THIN 2	UNIDADE	24	314,4500	7.546,8000
56	19236	0008777	ESPATULA - DE INSERCAO DE RESINA MODELO, CIGFT3-6 GOLSTEIN FLEXI-THIN	UNIDADE	24	278,6200	6.686,8800
57	17488	00072710	ESPATULA - PARA RESINA MODELO THOMPSON N 2 TITANIO - PRISMA	UNIDADE	10	136,0600	1.360,6000
58	19230	0006938	FIO DE SUTURA NYLON - FIO CIRURGICO PRETO MONOFILAMENTAR DE POLIAMIDA NUMERO 4.0, AGULHA TRIANGULAR 3/8 E CIRCULAR 2 CM, FIO 45 CM DE COMPRIMENTO	CAIXA COM 24 UNIDADES	10	209,2720	2.092,7200
59	1977	222774-6	FIO DENTAL ENCERADO 500 MTS	ROLO	20	30,8660	617,3200
60	17467	0009096	FIO PARA RETRACAO GENGIVAL - FIO RETRATOR GENGIVAL 100% ALGODAO EGIPCIO TRANCADO E COM FIBRAS PARALELAS E SEM FIO DE COBRE NO INTERIOR, EMBALADO EM FRASCO COM 244 CM TAMANHO 0	UNIDADE	10	124,3200	1.243,2000
61	17468	397369-7	FIO PARA RETRACAO GENGIVAL - FIO RETRATOR GENGIVAL 100% ALGODAO EGIPCIO TRANCADO E COM FIBRAS PARALELAS E SEM FIO DE COBRE NO	UNIDADE	10	140,6700	1.406,7000

			INTERIOR, EMBALADO EM FRASCO COM 244 CM TAMANHO 00				
62	15523	77146-5	FLUORETO DE SODIO - EM GEL, CONTENDO 2% DE FLUOR NEUTRO, COM PROPRIEDADE TIXOTROPICA, COM DIVERSOS SABORES, EM FRASCO DE 200ML APROXIMADAMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	FRASCO 200,000 MILILITRO	40	19,5140	780,5600
63	16789	11320-4	HIDROXIDO DE CALCIO - P.A., PURO, EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 10G	UNIDADE	6	16,7760	100,6560
64	17462	11319-0	HIDROXIDO DE CALCIO - PASTA BASE, PASTA CATALIZADORA E BLOCO DE MISTURA, BASE EM TUBO COM APROXIMADAMENTE 13 G, COMPOSTA BASICAMENTE POR SALICILATO, CATALIZADOR EM TUBO COM APROXIMADAMENTE 11 G, COMPOSTO BASICAMENTE POR HIDROX. CA, OXIDO DE ZN, ETIL TOLUENO SULFONAMIDA, EMBALADO EM CAIXA COM 4 TUBETES	UNIDADE	14	81,6420	1.142,9880
65	15514	00029778	IONOMERO DE VIDRO - CIMENTO PARA FORRAMENTO E BASE, FOTOPOLIMERIZAVEL, MONOCOMPONENTE DE COR UNIVERSAL OPACO PRONTO PARA USO EM SERINGA COM 2,5 GRAMAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO E VALIDADE.	KIT	14	501,0900	7.015,2600
66	17470	0001708	KIT DE HIGIENE BUCAL - INFANTIL, CONTENDO 1 ESCOVA DENTAL COM CERDAS DE NYLON COM 4 FILEIRAS DE TUFOS, CONTENDO 28 TUFOS DE CERDAS MACIAS, APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE, CABO RETO, MEDINDO 15 CM, ANATOMICO, COM EMPUNHADURA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLASTICO, 01 CREME DENTAL COM FLUOR, ACODICIONADO EM TUBO DE 50 GRAMAS, E 01 TUBO DE FIO E/OU FITA DENTAL DE 50 METROS, 01 SACOLINHA PLASTICA MEDINDO 08 X 20 CM EM PVC DE 0,20 MM, COM FECHAMENTO ATRAVES DE PASSANTE, COM A FRENTE TRANSPARENTE E O VERSO BRANCO LEITOSO	KIT	5000	32,9320	164.660,0000
67	10517	0001509	KIT DE HIGIENE BUCAL ADULTO CONTENDO 1 ESCOVA, CERDAS DE NYLON COM 4 FILEIRAS DE TUFOS, CONTENDO 34 TUFOS DE CERDAS MACIAS, APARADAS E ARREDONDADAS	KIT	3000	36,1660	108.498,0000

			UNIFORMEMENTE, CABO RETO, MEDINDO 17 CM, ANATOMICO, COM EMPUNHADURA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLASTICO, 01 CREME DENTAL COM FLUOR, ACODICIONADO EM TUBO DE 50 GRAMAS, E 01 TUBO DE FIO E/OU FITA DENTAL DE 50 METROS, 01 SACOLINHA PLASTICA MEDINDO 08 X 20 CM EM PVC DE 0,20 MM, COM FECHAMENTO ATRAVES DE PASSANTE, COM A FRENTE TRANSPARENTE E O VERSO BRANCO LEITOSO.				
68	19257	241955-6	LIMA PARA OSSO - EM ACO INOX, COM FORMATO TIPO MILLER, COM MEDIDAS DE No 12	UNIDADE	24	76,9175	1.846,0200
69	11163	401906-7	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX PP CX C/100 UNIDADES	UNIDADE	172	40,7900	7.015,8800
70	1098	00011058	LUVA DE PROCEDIMENTO M, CX C/100 UNIDADES COMPOSTA DE LATEX 100% NATURAL, NÃO ESTERIL, AMBIDESTRAS, LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL.	CAIXA COM 100 UNIDADES	60	47,1380	2.828,2800
71	17201	00011058	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P, DE LATEX 100% NATURAL, NAO ESTERIL, AMBIDESTRAS, LUBRIFICADAS COM PO BIOABSORVIVEL C/100 UNIDADES	CAIXA COM 100 UNIDADES	500	47,7740	23.887,0000
72	16795	224963-4	MASCARA DESCARTAVEL - MASCARA DESCARTAVEL HOSPITALAR, DESCARTAVEL HOSPITALAR TRIPLA CAMADA 60G, C/DISPOSITIVO P/AJUSTE NASAL FIXADO NO CORPO DA MASCARA, ATOXICA, HIPOALERGICA E INODORA, TIRAS LATERAIS DE COMPRIMENTO ADEQUADO P/FIXACAO E PERFEITO AJUSTE FACIAL ACONDICIONADO EM CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA 50,000 UNIDADE	276	35,3980	9.769,8480
73	15528	182558-5	OLEO MINERAL - PARA LUBRIFICAR CANETA DE ALTA ROTACAO, DE BAIXA VISCOSIDADE, ACONDICIONADO EM SPRAY COM 100 ML APROX., CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, VALIDADE MINIMA DE 01 ANO DA DATA DE ENTREGA	FRASCO 100,000 MILILITRO	40	34,2200	1.368,8000
74	15503	20454-4	PASTA PROFILATICA - CONTENDO ABRASIVOS SUAVES E AROMA ARTIFICIAL, COM FLUOR, EM BISNAGAS DE 50G EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 02 ANOS DA DATA DE ENTREGA	BISNAGA 50,000 GRAMA	35	39,1960	1.371,8600

75	2017	378805-9	PEDRA POMES POTE COM 100 GR	PCT 100 GRAMAS	5	30,3100	151,5500
76	19231	441118-8	PINCA PARA LABORATORIO - EM ACO INOXIDAVEL AISI-420, CLINICA PARA ALGODAO, TAMANHO 16 CM, EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL. GARANTIA MINIMA 10 ANOS.	UNIDADE	36	41,1240	1.480,4640
77	17459	119224-8	PONTA PARA SUGADOR - DE PLASTICO ATOXICO DESCARTAVEL, CIRURGICO, EMBALADA EM CAIXA COM 40 UNIDADES	CAIXA 40,000 UNIDADE	250	103,8640	25.966,0000
78	19253	00020051	PONTA PARA SUGADOR - TIPO CIRURGICO DESCARTAVEL, ESTERIL, TRES DIAMETROS DE PONTAS, SUGADOR EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESTERIL, DESCARTAVEL E ATOXICO, TUBO COM EXCLUSIVA CURVATURA CONFECCIONADO EM PVC RIGIDO, DIAMETRO DO TUBO 5 MM, PONTEIRAS E PORTA-FILTRO CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DIAMETRO DAS PONTEIRAS 2,5 MM E 3,0 MM ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA 100 UNIDADES	20	94,9175	1.898,3500
79	17487	00012166	PONTAS PARA USO ODONTOLOGICO - KIT DE PONTAS DIAMANTADAS GRANA FINA E ULTRAFINA - KIT COM 7 PONTAS DIAMANTADAS SENDO 4 DE GRANULOMETRIA FINA E 3 EXTRAFINA + 1 BROQUEIRO AUTOCLAVAVEL. NOS FORMATOS: 1090F, 2135F, 3118F, 3195F, 1190FF, 3168FF, 3195FF	CAIXA 7,000 UNIDADE	21	156,6080	3.288,7680
80	19239	242876-8	PORTA AGULHA - EM ACO INOX AISI 400, COM VIDEA, DE 12 CM	UNIDADE	24	344,5400	8.268,9600
81	19238	242043-0	PORTA AGULHA - EM ACO INOX, CASTROVIEJO, 14 CM	UNIDADE	24	167,3140	4.015,5360
82	19233	42483-8	POTE DAPPEN - DE ACRILICO ANTIADERENTE, PARA MANIPULACAO DE MATERIAIS DENTARIOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	12	10,7380	128,8560
83	17455	00023095	PRENDEDOR DE BABADOR DO TIPO JACARE - COM ESPECIFICACOES TECNICAS MINIMAS: COM CORRENTE METALICA, PRODUZIDO EM ACO INOXIDAVEL AISI 420, AUTOCLAVAVEL	PACOTE 100,000 UNIDADE	14	22,1260	309,7640
84	17464	0008789	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL NUMERO 0A2, CHARISMA PARTICULAS COM ALTA TRANSMISSIBILIDADE, RADIOPACA, TAMANHO MEDIO DE PARTICULAS 0,7 MICRONS IBERACAO DE FLUORETOS /	UNIDADE	84	76,2340	6.403,6560

			RECARREGAVEL				
85	17463	0008790	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL NUMERO 0A3, CHARISMA PARTICULAS COM ALTA TRANSMISSIBILIDADE RADIOPACA TAMANHO MEDIO DE PARTICULAS, 0,7 MICRONS LIBERACAO DE FLUORETOS / RECARREGAVEL	UNIDADE	84	59,4840	4.996,6560
86	15511	219220-9	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL UNIVERSAL, NANOPARTICULAS, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, KIT CONTENDO RESINA MATRIZ ORGANICA BIS-GMA, BIS- EMA, UDMA E PARTICULAS INORGANICAS DE ZIRCONIA/SILICA COM TAMANHO DE 5 A 75 NM, E AGLOMERADOS DE 0,6 A 1,4 MICROMETROS COM 78,5% DE PESO E 59,5% DE CARGA EM VOLUME., REFIL COM PASTA UNICA, RESINA EM SERINGA COM 4 G, COR A-3.5, EMBALADA EM CAIXA INDIVIDUAL, VALIDADE MINIMA DE 18 MESES DA DATA DE ENTREGA	UNIDADE	10	514,8700	5.148,7000
87	15513	272754-4	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL UNIVERSAL, NANOPARTICULAS, PARA RESTAURACAO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, KIT CONTENDO RESINA MATRIZ ORGANICA BIS-GMA, BIS-EMA, UDMA E PARTICULAS INORGANICAS DE ZIRCONIA/SILICA COM TAMANHO DE 5 A 75 NM, E AGLOMERADOS DE 0,6 A 1,4 MICROMETROS COM 78,5% DE PESO E 59,5% DE CARGA EM VOLUME., SERINGAS COM 4 GRAMAS, COR B-3, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL COM PROCEDENCIA DE FABRICACAO E RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE VALIDADE DE 18 MESES DA DATA DE FABRICACAO	UNIDADE	21	265,5200	5.575,9200
88	15512	276370-2	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL UNIVERSAL, NANOPARTICULAS, PARA RESTAURACAO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, KIT CONTENDO RESINA MATRIZ ORGANICA BIS-GMA, BIS-EMA, UDMA E PARTICULAS INORGANICAS DE ZIRCONIA/SILICA COM TAMANHO DE 5 A 75 NM, E AGLOMERADOS DE 0,6 A 1,4 MICROMETROS COM 78,5% DE PESO E 59,5% DE CARGA EM VOLUME. SERINGAS COM 4 GRAMAS, COR A-3 OPACA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL COM PROCEDENCIA DE	UNIDADE	50	291,3140	14.565,7000

			FABRICACAO E RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE VALIDADE DE 18 MESES DA DATA DE FABRICACAO				
89	15515	169350-6	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL, MICROHIBRIDA, PARA REPOSICAO E RESTAURACAO, REPOSICAO - RESINA FILTEK P60-3M, RESINA EM SERINGA DE 4G, COMPOSTA BASICAMENTE POR MATRIZ ORGAN. BIS-EMA E UDMA, FILLER INORGANICO ZIRCONIA/SILICA, 61% VOLUME, COR A4 - ESCALA VITA, EMBALADA EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL PROCED. DE FABRICACAO, RECOMENDACOES P/ ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	UNIDADE	21	338,8800	7.116,4800
90	15508	0004162	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL, NANO PARTICULAS, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, RESINA EM APRESENTACAO DAS RESINAS EM SERINGA DE 4G, COMPOSTA BASICAMENTE POR COMPOSICAO DA RESINA EM MATRIZ ORGANICA DE BIS-GMA - BIS- EMA,UDMA E PARTICULAS INORGANICAS DE ZIRCONIA/SILICA, COM TAMANHO DE 5 A 75 NM, E AGLOMERADOS DE 0,6 A 1,4 MICROMETROS, COM 78,5% EM PESO E 63,3% DE CARGA EM VOLUME., NA COR A2E, EMBALADA EM CAIXA COM 01 SERINGA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL COM PROCEDENCIA DE FABRICACAO E RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE VALIDADE DE 24 MESES APOS A DATA DE FABRICACAO	UNIDADE	84	420,0060	35.280,5040
91	15510	231259-0	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL, NANOPARTICULAS, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, RESINA EM APRESENTACAO DAS RESINAS EM SERINGA DE 4G, COMPOSTA BASICAMENTE POR COMPOSICAO DA RESINA EM MATRIZ ORGANICA DE BIS-GMA - BIS- EMA,UDMA E PARTICULAS INORGANICAS DE ZIRCONIA/SILICA, COM TAMANHO DE 5 A 75 NM, E AGLOMERADOS DE 0,6 A 1,4 MICROMETROS, COM 78,5% EM PESO E 59,5% DE CARGA EM VOLUME., NAS CORE C-1, EMBALADA EM CAIXA COM 01 SERINGA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL COM PROCEDENCIA DE FABRICACAO E RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA	UNIDADE	21	282,4260	5.930,9460

			DE VALIDADE DE 24 MESES APOS A DATA DE FABRICACAO				
92	15509	219165-2	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL, UNIVERSAL, COM TECNOLOGIA NANOPARTICULA,, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, KIT CONTENDO RESINA MATRIZ ORGANICA BIS-GMA , BIS- EMA , UDMA E PARTICULAS INORGANICAS DE ZIRCONIA/SILICA COM TAMANHO DE 5 A 75 NM, E AGLOMERADOS DE 0,6 A 1,4 MICROMETROS COM 78,5% DE PESO E 59,5% DE CARGA EM VOLUME,, REFIL COM PASTA UNICA,, RESINA EM SERINGA COM 4 G, COR A-1, EMBALADA INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL MARCA COMERCIAL PROCEDENCIA DE FABRICACAO RECOMENDACOES DE ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 18 MESES DA DATA DE ENTREGA	UNIDADE	84	407,0200	34.189,6800
93	15517	399380-9	SELANTE - FOTOPOLIMERIZAVEL, COM LIBERACAO DE FLUOR, 50% EM PESO DE CARGAS INORGANICAS INDICADO PARA USO NAS TECNICAS TRADICIONAL E INVASIVA, EMBALAGEM COM 1 SERINGA DE 20G, COR MATIZADO, COM RECOMENDACOES DE ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UNIDADE	40	156,8520	6.274,0800
94	19232	174111-0	SERINGA CARPULE - EM ACO INOX, COM DISPOSITIVO PARA REFLUXO.	UNIDADE	36	97,6460	3.515,2560
95	19254	0007436	SONDA EXPLORADORA - EXPLORADORA N.05-CONTENDO INSCRICAO DA MARCA E NUMERACAO, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR DENTEADA, COM RANHURAS OU RUGOSIDADES, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, CONFECCIONADA EM ACO INOX	UNIDADE	30	25,3620	760,8600
96	19229	375243-7	TACA DE BORRACHA - PARA PROFILAXIA EM BAIXA ROTACAO, SEM MANDRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E FABRICANTE	UNIDADE	60	11,0020	660,1200
97	17493	288813-0	TESOURA CIRURGICA STEAVENS - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMA RETA, PONTA FINA, COM O COMPRIMENTO DE 11,5CM	UNIDADE	30	230,3080	6.909,2400
98	19234	165309-1	TESOURA IRIS - EM ACO INOXIDAVEL, RETA, COM 12 CM.	UNIDADE	30	58,0020	1.740,0600
99	17458	40769-0	TIRA DE LIXA - DE ACO, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURACOES DE AMALGAMA, EM	ENVELOPE 12,000	14	33,7640	472,6960

			ENVELOPE COM 12 UNIDADES DE TIRAS DE 4MM DE LARGURA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UNIDADE			
100	17456	89141-0	TIRA DE POLIESTER - PARA RESTAURACOES DE RESINA E SILICATO, EMBALADA EM ENVELOPES COM 50 UNIDADES, MEDINDO 10X120X0,05MM A UNIDADE	CAIXA 50,000 UNIDADE	10	6,8000	68,0000
101	16799	291119-1	TRICRESOL FORMALINA - COMPOSTA BASICAMENTE POR FORMOL, COMPOSTOS FENOLICOS, EM FRASCO COM 20 ML, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 01 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	FRASCO 20,000 MILILITRO	5	23,0060	115,0300
102	19255	00020281	KIT DE PECAS ODONTOLOGICO DE MAO - KIT ACADEMICO DE PONTAS, COM ACOPLAMENTO BORDEN, COMPOSTO POR 1 TURBINA 505C - SPRAY TRIPLO, ROLAMENTO DE CERAMICA, ACOPLAMENTO BORDEN, SISTEMA DE TROCA BROCA: PRESS-BUTTON (PB), BAIXO NIVEL DE RUÍDO E VIBRACAO, ROTACAO MAXIMA: 380.000 RPM, TORQUE 0,13 NCM + 1 CONTRA-ANGULO 500 - O CONTRA-ANGULO 500 POSSUI GIRO LIVRE DE 360º, ACOPLAMENTO INTRAMATIC, SPRAY EXTERNO, ENCAIXE INTRAMATIC UNIVERSAL, MINIMO DE 5.000 RPM E MAXIMO DE 20.000 RPM + 1 MICROMOTOR 500 - ACOPLAMENTO BORDEN INTRAMATIC, SPRAY INTERNO, ROTACAO DE 5.000 A 20.000 RPM, ENCAIXE INTRAMATIC UNIVERSAL: FACIL MANUSEIO: PERMITE GIRO LIVRE DE 360º, ESTERILIZAVEL EM AUTOCLAVE ATE 135ºC+ 1 PECA RETA 500, MODELO 3NS - MICRO MOTOR ENCAIXE BORDEN 2 FUROS, SPRAY PARA REFRIGERACAO POR CONDUCAO INTERNA, SISTEMA DE ENCAIXE UNIVERSAL INTRA, ESTERILIZAVEL EM AUTOCLAVE ATE 135ºC, ACOPLAMENTO BORDEN, MINIMO DE 5.000 RPM - MAXIMO DE 20.000 RPM, + 1 BOLSA PARA TRANSPORTE	UNIDADE	6	3.821,6600	22.929,9600
103	19256	0006451	ULTRA-SOM E JATO DE BICARBONATO - APARELHO CONJUGADO DE ULTRASSOM PIEZOELETRICO E JATO DE BICARBONATO PARA PROFILAXIA E TARTARECTOMIA, TENSÃO: 99 A 242 (V), POTENCIA: 36 (W), FREQUENCIA: 24 A 30 (KHZ). FILTRO DE AR, VALVULA DUPLA PNEUMATICA,	UNIDADE	3	4.118,6700	12.356,0100

			RESERVATORIO DE BICARBONATO DE SODIO, BOMBA PERISTALTICA, SISTEMA DE AR COMPRIMIDO. VIBRACOES ULTRA-SONICAS ENTRE 24 A 28 KHZ, DUAS CAPAS PROTETORAS DO TRANSDUTOR, RIGIDAS, REMOVIVEIS E ESTERILIZAVEIS EM AUTOCLAVE ATE 121o C. ACOMPANHA TRES TIPS PARA REMOCAO DO CALCULO - 02 PERIO SUB E 01 PERIO SUPRA - E DUAS CHAVES PARA INSTALACAO DOS TIPS. 110 / 127 / 220V.				
--	--	--	---	--	--	--	--

3 – PRAZO DE VALIDADE E EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da data da assinatura, na forma do artigo 105-da Lei nº 14.133, de 2021.

4 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de contratação é fundamentada pela importância crítica dos insumos, instrumentais e equipamentos odontológicos utilizados para realização diária de procedimentos e tratamentos odontológicos do programa de saúde bucal do município. O programa de saúde bucal conta com diversos procedimentos atendidos em cinco unidades de saúde sendo PSF's Novo Planalto, Vila Nova, Vila 2000, Santa Luzia, Veranópolis e Independente.

O programa de saúde na escola conta com o atendimento por todas as unidades de saúde do município na escola com profissionais e procedimentos de escovação supervisionada na escola.

Com essa iniciativa, pretende-se assegurar a disponibilidade constante dos insumos, instrumentais e equipamentos necessários para o desempenho eficiente das atividades clínicas.

Outro aspecto essencial é o atendimento às demandas específicas dos diferentes serviços de saúde prestados pela secretaria de saúde, que dependem diretamente dos suprimentos e materiais odontológicos. Portanto, a contratação evidencia-se como necessária para continuidade no fornecimento e manutenção dos serviços oferecidos pela Secretaria de Saúde.

Também constitui-se como uma visão intrínseca às ações da administração pública do município o que se diz à nossa constituição federal de 1988 em seu artigo 196:

“A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

Diante do apresentado, a presente contratação visa atender as necessidades específicas do programa de saúde bucal oferecido pela Secretaria de saúde de Confresa/MT à

população, contribuindo assim para a excelência dos serviços em benefício da comunidade.

5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição de insumos, instrumentais e equipamentos odontológicos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Confresa/MT, justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento regular destes itens, essenciais para o funcionamento dos serviços de saúde bucal oferecido à população. A falta destes poderá comprometer a realização de procedimentos odontológicos, colocando em risco a eficiência e a qualidade dos serviços prestados pela Secretaria.

No contexto da administração pública, é fundamental assegurar que os materiais odontológicos estejam em conformidade com as normas técnicas e regulamentações específicas, garantindo sua qualidade e segurança durante os procedimentos odontológicos. A manutenção adequada do estoque de materiais técnicos odontológicos também é crucial para atender às demandas diárias e garantir o funcionamento contínuo dos serviços de saúde bucal.

O estudo técnico preliminar busca levantar e caracterizar as especificações técnicas dos materiais odontológicos a serem adquiridos, avaliar os custos no mercado, identificar a disponibilidade de recursos orçamentários e estabelecer parâmetros contratuais que assegurem a eficiência na execução do objeto, que envolve o fornecimento regular e eventual dos materiais elétricos odontológicos.

Durante a execução do contrato, a empresa deverá dispor de equipe especializada e qualificada para garantir o correto fornecimento dos materiais odontológicos, incluindo a emissão e recepção de comunicados, notificações e demais atos necessários ao bom andamento do contrato. A comunicação eficaz entre a contratada e a Secretaria de Saúde será fundamental para o esclarecimento de dúvidas e resolução de questões relacionadas ao fornecimento dos materiais técnicos odontológicos.

A aquisição justifica-se pela necessidade de reposição regular dos materiais técnicos odontológicos, essenciais para o funcionamento adequado dos serviços de saúde bucal da Secretaria. Os materiais a serem adquiridos devem ser de boa qualidade e novos, observando os quantitativos planejados e informados pela unidade do município.

O sucesso dessa aquisição garantirá o abastecimento contínuo de materiais técnicos odontológicos, assegurando a eficiência e a qualidade dos serviços de saúde bucal oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Confresa/MT.

A contratação se dará pela modalidade de pregão Eletrônico.

6 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 6º, §1º, inciso III do Decreto Municipal nº 190/2023)

Trata-se de uma aquisição de material de consumo e material permanente, a ser contratado mediante licitação nos termos da lei 14.133/21 e decreto municipal

190/2023.

O licitante deverá apresentar além da qualificação técnica as demais exigências constantes no edital, onde serão avaliados pontos de habilitação jurídica, trabalhista, fiscal, e qualificação econômico financeira.

A contratação será na modalidade pregão, na forma eletrônica com critério de julgamento de menor preço por item.

Prazo e vigência contratual: o contrato deverá ter vigência pelo período de 12(doze) meses, a partir da assinatura, garantindo a continuidade no abastecimento dos materiais técnicos odontológicos.

Garantia dos materiais: Os produtos deverão ter garantia mínima de 12(doze) meses ou garantia do fornecedor a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado sem custo a administração.

Atendimento à Demanda e estoque regular: deve haver capacidade para atender à demanda estimada, mantendo estoques regulares que evitem interrupções no fornecimento e garantam disponibilidade contínua dos itens. Implementação de um sistema eficiente de gestão para monitoramento e reposição adequada dos materiais conforme necessidade.

Logística e distribuição: a empresa deve possuir uma estrutura logística eficaz para assegurar a entrega dos materiais no prazo estipulado, considerando os requisitos específicos de transporte e armazenamento adequado dos produtos odontológicos.

Preços competitivos e transparência: apresentação de preços competitivos alinhados ao mercado, com transparência nas propostas comerciais, incluindo detalhamento claro dos custos totais como impostos, frete e outros encargos aplicáveis.

Canal de comunicação e suporte técnico: Disponibilização de um canal de comunicação eficiente para esclarecimento de dúvidas, resolução de problemas e suporte técnico sempre que necessário.

Conformidade legal: compromisso em seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei para o fornecimento de materiais e equipamentos odontológicos.

A empresa contratação deverá possuir estrutura necessária, tanto em termos quantitativos quanto qualitativos para cumprir com os prazos e condições estipulados no termo de referência. O atendimento a esses requisitos é essencial para garantir o abastecimento regular de materiais técnicos odontológicos e conseqüentemente, a qualidade dos serviços de saúde bucal oferecidos pela Secretaria de Saúde de Confresa/MT.

A aquisição será por meio da seleção mais vantajosa para a instituição, ou seja, no menor preço desde que atendidos os critérios técnicos dos itens, e no caso quando solicitado a depender do item as qualificações referidas no termo de referência.

Da exigência da carta de solidariedade

6.2. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

6.3. Não é admitida subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

6.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

7- DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

7.1. O prazo de entrega é de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da nota de empenho, conforme a demanda, sendo alinhados com a Contratante por meios de comunicações possíveis (e-mail, whatsapp, etc.).

7.2. Caso haja inconsistências na nota de empenho, com relação a quantitativos e unidades atendidas, o mesmo deverá comunicar a contratante para possíveis alterações/esclarecimentos acerca dessas discrepâncias.

7.3. A CONTRATADA deverá providenciar o cancelamento ou substituição dos HORARIOS estabelecidos para entrega dos itens, solicitados pelo CONTRATANTE, mediante sua solicitação escrita (por ofício ou por e-mail).

7.4. Assessorar o CONTRATANTE na definição do melhor roteiro, horário de entrega dos insumos/instrumentais/equipamentos.

8 - DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A Presente contratação será fiscalizada por meio de fiscal de ata de registro devidamente designado através de portaria publicado no diário oficial e será responsável pelo atesto e recebimento do objeto.

Havendo necessidade de notificar e realizar tratativas com a contratada, serão utilizados todos os meios necessários considerados eficientes para manter a comunicação.

8.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

8.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do

plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

UNIDADE	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SAÚDE BUCAL ATENÇÃO BÁSICA	FRANCIELLE GUIMARÃES DA SILVA CPF.: 051.967.651-31 MAT.: 13059	MAGNA DE PAULA FARIA CPF: 011.937.921-00 MAT: 12487	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA CPF: 016.359.111-33 MAT.: 21264

9 – CRITÉRIO E MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

O pagamento será em até **30 (Trinta) dias** após a emissão da nota fiscal condicionada à realização dos serviços em questão e atesto fiscal.

Outras informações pertinentes ao critério de pagamento encontram-se pormenorizadas na minuta do contrato constante como anexo no edital.

10 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção da escolha do fornecedor e critério de seleção será mediante a proposta mais vantajosa por meio de menor preço por item.

Também quanto as exigências de habilitação serão solicitadas documentos relativos a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como atestado de capacidade técnica. A relação de documentos constarão de maneira detalhada no edital do referido processo.

12 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação. (Inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 2º, inciso II, alínea “b” do Decreto Municipal nº 192/2023 e Decreto Municipal nº 194/2023).

A estimativa de preços da aquisição considerará a necessidade constante no documento de formalização de demanda uma vez que são itens que estão em falta nas unidades de saúde e foram solicitados pela unidade demandante sendo a coordenação da atenção básica de saúde do município, sendo que a referida estimativa será elaborada por equipe técnica e compreenderá, nos termos do art. 23 da Lei Federal 14.133/21, art. 1º do Decreto Municipal nº194/2023, Decreto Municipal nº190/2023 e Decreto Municipal nº192/2023, os preços constantes em banco de dados públicos e pesquisa direta com 3 (três) fornecedores locais, afim de refletir o valor praticado na região. Ademais, o critério a ser utilizado para a determinação do preço será a mediana do item correspondente nos sistemas oficiais do governo, qual seja, Painel de Preços e banco de preços do TCE-MT, os quais irão compor o Termo de Referência.

Na busca do melhor preço a administração pública sempre busca utilizar preços públicos desde que esteja dentro dos requisitos de cada bem e serviço a ser licitado, principalmente para seguir a legalidade conforme destaca-se resolução de consulta nº 20/2016 do TCE/MT. Ocorre que alguns serviços, por características peculiares, não é

possível encontrar preços praticados por entes públicos, pelo que se utiliza preços de potenciais fornecedores para chegar ao preço médio dos itens a serem licitados. No balizamento elaborado, foi realizada consulta pública pelo sistema TCE/MT e Banco de Preços. Também foi consultado atas de registro público de outros municípios e assim demonstrando a boa-fé do balizamento, ainda que podendo, se observar que o preço balizado encontra-se dentro do preço médio de mercado, bem como orçamentos de fornecedores locais. Assim constatamos após a pesquisa e balizamento que o valor global da licitação é de **R\$ 833.518,32** (Oitocentos e Trinta e Três Mil Quinhentos e Dezoito Reais e Trinta e Dois Centavos).

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE:001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2054 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EQUIPES DE SAÚDE BUCAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

ORGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE:001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2054 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EQUIPES DE SAÚDE BUCAL

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00

12 - LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

Os itens deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde na Avenida Progresso, 15, Setor Jardim do Éden, Confresa/MT, no horário das 07:00 as 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, nos dias úteis.

13 - CONDIÇÕES DE GARANTIA

13.1 Não haverá exigência de garantia da contratação estabelecida nos artigos 96 e seguintes da lei Nº 14.133/21 em razão da natureza do objeto a ser contratado.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações básicas

Número do Processo de Compra: 2886/2024

O referido documento caracteriza-se como primeira etapa da fase de planejamento da contratação apresentando devido estudo para contratar utilizando-se da solução que atenderá a necessidade especificada no documento.

O principal objetivo é estudar de maneira detalhada a necessidade identificado a melhor solução para supri-la de maneira eficiente e continua sem interoperabilidade, considerando em suma as normas vigentes e os princípios legais regidos pela administração pública.

Este documento será elaborado em consonância com o disposto na lei 14.133/2021 juntamente com o decreto municipal Nº 190/2023.

2. Objeto

Aquisição de insumos, instrumentais e equipamentos odontológicos para atender o programa de saúde bucal do Município de Confresa/MT.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. Descrição da necessidade

Constitui objeto deste estudo técnico preliminar a aquisição de insumos, instrumentais e equipamentos odontológicos para atender as necessidades do programa de saúde bucal de Confresa/MT.

A necessidade de contratação é fundamentada pela importância crítica dos insumos, instrumentais e equipamentos odontológicos utilizados para realização diária de procedimentos e tratamentos odontológicos do programa de saúde bucal do município.

O programa de saúde bucal conta com diversos procedimentos atendidos em cinco unidades de saúde sendo PSF's Novo Planalto, Vila Nova, Vila 2000, Santa Luzia, Veranópolis e Independente. O programa de saúde na escola conta com o atendimento por todas as unidades de saúde do município na escola com profissionais e procedimentos de escovação supervisionada na escola. Com essa iniciativa, pretende-se assegurar a disponibilidade constante dos insumos, instrumentais e equipamentos necessários para o desempenho eficiente das atividades clínicas.

Outro aspecto essencial é o atendimento às demandas específicas dos diferentes serviços de saúde prestados pela secretaria de saúde, que dependem diretamente dos suprimentos dos dos materiais odontológicos. Portanto, a contratação evidencia-se como necessária para continuidade no fornecimento e manutenção dos serviços oferecidos pela Secretaria de Saúde.

Também constitui-se como uma visão intrínseca às ações da administração pública do município o

que se diz à nossa constituição federal de 1988 em seu artigo 196:

“A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

Diante do apresentado, a presente contratação visa atender as necessidades específicas do programa de saúde bucal oferecido pela Secretaria de saúde de Confresa/MT à população, contribuindo assim para a excelência dos serviços em benefício da comunidade.

4. Área requisitante

Unidade: Atenção Básica – Programa de Saúde Bucal

Responsável: Magna de Paula Faria – CPF: 011.937.921-00 – Matrícula: 12487

5. Da execução dos serviços

O contrato deverá definir claramente o prazo de vigência, os critérios para renovação e/ou rescisão, bem como os prazos para entrega dos itens solicitados.

6. Demonstração da Previsão da Contratação no Plano Anual

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 6º, §1º, inciso IX do Decreto Municipal nº 190/2023).

A presente contratação é realizada de forma habitual por essa administração pública, e está prevista no plano anual de contratações, sendo que as quantidades são formadas conforme a necessidade da administração em conjunto com a relação de aquisição do último ano.

O Plano de Trabalho Anual - PTA é um instrumento gerencial que permite especificar o detalhamento das ações em termos de produto, responsáveis, prazos, tarefas, insumos e custos necessários para a entrega das metas físicas anuais, compondo os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual (LOA). É um instrumento de planejamento tático/operacional que contribui para que o Orçamento Público cumpra com sua finalidade de planejamento de curto prazo, contribuindo ainda para que as decisões de alocação de dotações orçamentárias sejam orientadas para atingir objetivos previamente estabelecidos (objetivo da ação, do programa e objetivos estratégicos de governo).

Assim, o Poder Executivo de Confresa-MT, fez a previsão de recursos para o exercício financeiro de 2024.

7. Descrição dos Requisitos de Contratação

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 6º, §1º, inciso III do Decreto Municipal nº 190/2023)

Trata-se de uma aquisição de material de consumo e material permanente, a ser contratado mediante licitação nos termos da lei 14.133/21 e decreto municipal 190/2023.

O licitante deverá apresentar além da qualificação técnica as demais exigências constantes no edital, onde serão avaliados pontos de habilitação jurídica, trabalhista, fiscal, e qualificação econômico financeira.

A contratação será na modalidade pregão, na forma eletrônica com critério de julgamento de menor preço por item.

Prazo e vigência contratual: o contrato deverá ter vigência pelo período de 12(doze) meses, a partir da assinatura, garantindo a continuidade no abastecimento dos materiais técnicos odontológicos.

Garantia dos materiais: Os produtos deverão ter garantia mínima de 12(doze) meses ou garantia do fornecedor a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado sem custo a administração.

Atendimento à Demanda e estoque regular: deve haver capacidade para atender à demanda estimada, mantendo estoques regulares que evitem interrupções no fornecimento e garantam disponibilidade contínua dos itens. Implementação de um sistema eficiente de gestão para monitoramento e reposição adequada dos materiais conforme necessidade.

Logística e distribuição: a empresa deve possuir uma estrutura logística eficaz para assegurar a entrega dos materiais no prazo estipulado, considerando os requisitos específicos de transporte e armazenamento adequado dos produtos odontológicos.

Preços competitivos e transparência: apresentação de preços competitivos alinhados ao mercado, com transparência nas propostas comerciais, incluindo detalhamento claro dos custos totais como impostos, frete e outros encargos aplicáveis.

Canal de comunicação e suporte técnico: Disponibilização de um canal de comunicação eficiente para esclarecimento de dúvidas, resolução de problemas e suporte técnico sempre que necessário.

Conformidade legal: compromisso em seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei para o fornecimento de materiais e equipamentos odontológicos.

A empresa contratação deverá possuir estrutura necessária, tanto em termos quantitativos quanto qualitativos para cumprir com os prazos e condições estipulados no termo de referência. O atendimento a esses requisitos é essencial para garantir o abastecimento regular de materiais técnicos odontológicos e consequentemente, a qualidade dos serviços de saúde bucal oferecidos pela Secretaria de Saúde de Confresa/MT.

A aquisição será por meio da seleção mais vantajosa para a instituição, ou seja, no menor preço desde que atendidos os critérios técnicos dos itens, e no caso quando solicitado a depender do item as qualificações referidas no termo de referência.

7.1. Requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados

a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

b) Decreto Municipal nº 190, de 29 de dezembro de 2023.

8. Levantamento de Mercado e Justificativa da Escolha do tipo de solução a Contratar

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 6º, §1º, inciso V do Decreto Municipal nº 190/2023).

Considerando as recomendações relacionadas a aquisição de materiais odontológicos, a pesquisa identificou algumas alternativas para contratação do objeto em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde sendo:

- 1. Contratação por modalidade pregão**
- 2. Contratação por meio de dispensa de licitação**
- 3. Adesão a ata de registro de preços como órgão não participante**

Com relação a primeira opção infere-se que de acordo com a pesquisa de mercado demonstrou que existem empresas especializadas na área, que possam estar fornecendo os objetos, e que as necessidades poderão ser sanadas por intermédio da contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos e correlatos para atender o Hospital Municipal de Confresa/MT.

A segunda opção retrata a modalidade dispensa de licitação que depende de vários parâmetros considerando um deles sendo o valor base para aquisição que deriva de um valor específico máximo estabelecido na contratação de bens e serviços estabelecida no artigo 75-da lei 14.133/2021 inciso II onde estabelece para compras e serviços:

“para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

Nota-se entretanto que os valores de dispensa são mensurados em um valor específico inviabilizando assim o planejamento de contratação do objeto deste processo uma vez que os valores equiparam a um quantitativo substancial que de maneira elevada se deve a um quantitativo para atender a necessidade de 12(doze) meses – ou seja essa opção é inviável uma vez que os valores perpassam esse valor específico conforme demanda em tabela no item 11(Estimativas a serem contratadas da unidade demandante) sendo o quantitativo das unidades demandantes.

Embora é notória a celeridade da contratação acerca da segunda opção uma vez que a mesma requer poucos parâmetros processuais para sua conclusão, não se constitui como uma opção favorável para esta contratação uma vez que não atinge o objetivo principal que embora é essencial considerar o tempo adequado suficiente para a referida contratação pondera-se assim que o essencial é considerável o quantitativo necessário no processo que consideravelmente é muito maior do que o que se pode adquirir por meio da modalidade de dispensa de licitação condicionada na segunda opção.

Já a terceira opção sendo aquisição por meio de adesão como órgão não participante de ata de registro de preços, é favorável em relação aos preços homologados serem favoráveis. Entretanto

após exaustiva procura por atas que atendam os itens solicitados entendemos que é inviável para os itens supracitados, considerando assim que por se tratar de itens diversos e sendo alguns de cunho específico, encontram-se poucas atas e com itens dispersos em vários órgãos ocasionando assim um demasiado número de adesões para contemplar a totalidade dos itens, aumentando drasticamente o número de processos realizados para esta feita. E conseqüentemente o ônus para administração pública se torna condicionalmente dispendioso.

Assim entendemos que a opção que mais se adequa a necessidade como uma melhor solução é a modalidade de pregão atentando-se ao menor preço por item, considerando também o quantitativo disposto ideal requerido pela unidade demandante.

Assim, considerando que o objeto deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) trata-se de bens de natureza comum, visto que pode ser objetivamente definido por meio das especificações usuais do mercado, e considerando que as unidades solicitantes precisam adquirir os mesmos para suprir as necessidades do programa de saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde. Assim foi escolhida como melhor opção a modalidade pregão por critério de julgamento de menor preço e considerando também o quantitativo expressivo de acordo com as cláusulas legais que regem a contratação do mesmo.

9. Descrição da Solução como um todo

A aquisição de insumos, instrumentais e equipamentos odontológicos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Confresa/MT, justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento regular destes itens, essenciais para o funcionamento dos serviços de saúde bucal oferecido à população. A falta destes poderá comprometer a realização de procedimentos odontológicos, colocando em risco a eficiência e a qualidade dos serviços prestados pela Secretaria.

No contexto da administração pública, é fundamental assegurar que os materiais odontológicos estejam em conformidade com as normas técnicas e regulamentações específicas, garantindo sua qualidade e segurança durante os procedimentos odontológicos. A manutenção adequada do estoque de materiais técnicos odontológicos também é crucial para atender às demandas diárias e garantir o funcionamento contínuo dos serviços de saúde bucal.

O estudo técnico preliminar busca levantar e caracterizar as especificações técnicas dos materiais odontológicos a serem adquiridos, avaliar os custos no mercado, identificar a disponibilidade de recursos orçamentários e estabelecer parâmetros contratuais que assegurem a eficiência na execução do objeto, que envolve o fornecimento regular e eventual dos materiais elétricos odontológicos.

Durante a execução do contrato, a empresa deverá dispor de equipe especializada e qualificada para garantir o correto fornecimento dos materiais odontológicos, incluindo a emissão e recepção de comunicados, notificações e demais atos necessários ao bom andamento do contrato. A comunicação eficaz entre a contratada e a Secretaria de Saúde será fundamental para o esclarecimento de dúvidas e resolução de questões relacionadas ao fornecimento dos materiais técnicos odontológicos.

A aquisição justifica-se pela necessidade de reposição regular dos materiais técnicos odontológicos, essenciais para o funcionamento adequado dos serviços de saúde bucal da Secretaria. Os materiais a

serem adquiridos devem ser de boa qualidade e novos, observando os quantitativos planejados e informados pela unidade do município.

O sucesso dessa aquisição garantirá o abastecimento contínuo de materiais técnicos odontológicos, assegurando a eficiência e a qualidade dos serviços de saúde bucal oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Confresa/MT.

A contratação se dará pela modalidade de pregão Eletrônico.

10. Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 6º, §1º, inciso IV do Decreto Municipal nº 190/2023).

O Estudo prévio dos quantitativos a serem registrados foi realizado com base nos Documentos de Formalização de Demanda encaminhados pelos responsáveis das Secretarias (cópias em anexo), onde chegou-se ao quantitativo, conforme tabela abaixo.

Os itens são passíveis de contratação por demanda, e as secretarias não se obriga a utilizá-la na sua totalidade para suprir as demandas, e cientes de que cada um destes terá formatação própria a ser definida mediante solicitação a ser expedida pelas unidades/órgão demandante.

Salienta-se que a variedade de materiais odontológicos se dá devido a diversidade de procedimentos odontológicos realizados nas unidades, a estimativa inclui uma ampla variedade de materiais odontológicos, desde os mais comuns até aqueles necessários para utilizações especializadas em procedimentos específicos.

A periodicidade de fornecimento foi estabelecida considerando a frequência de utilização dos materiais, visando manter estoques regulares para evitar interrupções nos serviços odontológicos prestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Ressalta-se que a quantidade apresentada esboça uma necessidade com objetivo oferecer serviços que atendam e superem as expectativas dos usuários, com eficiência, eficácia e efetividade. Somando-se assim em benefícios diretos e indiretos essencialmente com a salvaguarda da integridade física do paciente, cujo tratamento necessita do material permanente/material de consumo ora solicitado.

ITEM	COPLAN	TCE	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	17471	12525-3	ABAIXADOR DE LINGUA - DE MADEIRA, DE USO UNICO, COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS, SEM REBARBAS, MEDINDO (14CMX1,4CM DE LARGURA)X(0,2CM DE ESPESSURA)	PACOTE 100,000 UNIDADE	92	10,9320	1.005,7440
2	17492	393478-0	ABRIDOR DE BOCA - TIPO TRAPEZIONAL COM RANHURAS	UNIDADE	20	33,1560	663,1200

			LATERAIS, PARA TRAVAMENTO MANDIBULAR,EM SILICONE,ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS,GARANTIA MINIMA DE 1 ANO				
3	17457	00027592	ADESIVO DE FRASCO UNICO FOTOPOLIMERIZAVEL - AGENTE DE UNIAO, TAMPA FLIP-TOP, SOLVENTE A BASE DE ALCOOL E AGUA, MENOR ESPESSURA DE PELICULA, EM TORNO DE 7 MM, SISTEMA ADESIVO COM NANOTECNOLOGIA, EXCLUSIVA PLATAFORMA TECNOLOGICA 3M ESPE CONTEM CARGAS QUE PROPORCIONAM UMA EXCELENTE ADESAO A DENTINA E AO ESMALTE, ADESIVO COM 10% EM PESO DE CARGA NANOPARTICULAS DE SILICA COM TAMANHO DE 5 NANOMETROS	FRASCO	20	227,3760	4.547,5200
4	19243	00022774	AFASTADOR - MINESSOTA, PRODUZIDO EM ACO INOXIDAVEL, INSTRUMENTO CIRURGICO NAO ARTICULADO NAO CORTANTE.	UNIDADE	24	34,9020	837,6480
5	3566	0007161	AGUA DESTILADA - CONCENTRACAO/DOSAGEM AGUA DESTILADA ESTERIL, E APIROGENICA, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO ACONDICIONADA EM RECIPIENTE PLASTICO COM 5 LITROS	UNIDADE	360	25,1600	9.057,6000
6	1880	140335-4	AGULHA GENGIVAL 30G EXTRA CURTA C/100	CAIXA	15	49,9060	748,5900
7	19246	0008856	ALAVANCA - SELDIN INFANTIL JOGO, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL CONTENDO (No1L, No1R E No2) COM REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	12	166,4320	1.997,1840
8	19247	5063-6	ALAVANCA - SELDIN NUMERO 1 L, CABO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL	UNIDADE	12	119,6120	1.435,3440
9	19248	5064-4	ALAVANCA - SELDIN NUMERO 1 R, CABO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL	UNIDADE	24	118,8560	2.852,5440
10	19245	241860-6	ALAVANCA - SELDIN RETA, CABO , EXTREMIDADE DE SUPERFICIE , PONTA ATIVA , , CONFECCIONADA	UNIDADE	12	104,2360	1.250,8320

			EM ACO INOXIDAVEL, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO , EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE No2				
11	19250	00071660	ALAVANCA APEXO - EM ACO INOX, AUTOLAVAVEL, POSSUI PARTE ATIVA SERRILHADA, POR ISSO OFERECE MAIOR RETENCAO DURANTE A EXTRACAO, 301 ESQUERDA	UNIDADE	24	125,2400	3.005,7600
12	19251	00071661	ALAVANCA APEXO - EM ACO INOX, AUTOLAVAVEL, POSSUI PARTE ATIVA SERRILHADA, POR ISSO OFERECE MAIOR RETENCAO DURANTE A EXTRACAO, 302 DIREITA	UNIDADE	24	124,8060	2.995,3440
13	19249	00071662	ALAVANCA APEXO - EM ACO INOX, AUTOLAVAVEL, POSSUI PARTE ATIVA SERRILHADA, POR ISSO OFERECE MAIOR RETENCAO DURANTE A EXTRACAO, 303 RETA	UNIDADE	24	124,7400	2.993,7600
14	11104	170627-6	ALCOOL ETILICO A 70 % CONCENTRACAO/ DOSAGEM A 70% FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO DE 1000 ML FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INDICACAO DE USO ANTISSEPTICO DESINFETANTE	FRASCO 1000,000 MILILITRO	336	10,6380	3.574,3680
15	17452	0006316	ALGODAO HIDROFILO - ROLO DENTAL NO. 1 ALGODAO PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE 500 GRAMAS	336	10,0720	3.384,1920
16	1892	169421-9	ANESTESICO INJETAVEL 3% COM VASO CONSTRICTOR C/50 TUBETES	CAIXA 50,000 UNIDADE	300	326,1180	97.835,4000
17	17451	169480-4	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL - A BASE DE LIDOCAINA A 2% SEM VASOCONSTRICTOR, TUBETES COM 1,8ML, EMBALADOS EM CAIXA COM 50 TUBETES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	CAIXA 50,000 UNIDADE	10	382,8540	3.828,5400
18	15522	188626-6	ANESTESICO TOPICO - GEL, BENZOCAINA 200MG/G, COM SABORES DIVERSOS, EM POTE_C/12G, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA ENTREGA	POTE 12,000 GRAMA	75	39,1120	2.933,4000
19	19228	00019908	ANTISSEPTICO BUCAL - COMPOSTO POR SOLUCAO DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12%, VEICULO Q.S.P.,	UNIDADE	30	29,1140	873,4200

			EMBALADO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 250 ML, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE.				
20	17466	375185-6	APLICADOR DESCARTAVEL - COMO PINCEL PLASTICO,MICROBRUSH,CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA 100,000 UNIDADE	60	33,7020	2.022,1200
21	17454	104652-7	BABADOR - EM POLIETILENO, COM MEDIDA APROXIMADA DE 28 X 35 CM, DISPONIVEL NAS CORES VERDE OU BRANCA, ATOXICA, IMPERMEAVEL, DESCARTAVEL, EMBALADO EM PACOTES COM 100 UNIDADES	PACOTE 100,000 UNIDADE	252	37,0080	9.326,0160
22	19252	14063-5	BANDEJA PARA INSTRUMENTAL - EM ACO INOXIDAVEL, COM APROXIMADAMENTE 18 X 8 CM	UNIDADE	12	57,6520	691,8240
23	18883	00015202	BICARBONATO DE SODIO - EM PO, EMBALADO EM PACOTE DE APROXIMADAMENTE 100 GRAMAS.	UNIDADE	20	15,6875	313,7500
24	1914	20579-6	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N. 1015	UNIDADE	50	9,2160	460,8000
25	15498	00027934	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - ALTA ROTACAO, MATERIAL:ACO INOXIDAVEL DIAMANTADA, FORMATO:ESFERICA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MEDIO, NUMERACAO AMERICANA:1014	UNIDADE	150	8,8940	1.334,1000
26	17481	0008988	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - BROCA MAXI CUT USADA EM PECA DE MAO (PECA RETA), NUMERO 1530. PARA CORTE DE METAIS PRECIOSOS, SEMI-PRECIOSOS, METAIS EM CROMO-COBALTO, EM NIQUEL CROMO, RESINAS ACRILICAS E RESINAS PARA MOLDEIRAS INDIVIDUAIS. CONFECCIONADA EM CARBONETO DE TUNGSTENIO	UNIDADE	8	106,8860	855,0880
27	15519	268987-1	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ACABAMENTO - ALTA ROTACAO,DIAMANTADA,CONICA, COM GRANULACAO ULTRA-FINA, COM CAP. PARA NO MINIMO 05 PREPAROS,N. 3195 FF,CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS	UNIDADE	168	27,6800	4.650,2400

			ODONTOLOGICOS,ESTERILIZAVEL ,EMBALAGEM INDIVIDUAL,CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL,NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO				
28	17482	28358-4	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CHAMA, NUMERO 3118-F, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	168	15,1360	2.542,8480
29	17485	38649-9	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CILINDRICA PLANA, ACABAMENTO FINO, NUMERO 1093 F, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	168	11,0480	1.856,0640
30	17486	27377-5	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA ARREDONDADA, PARA ACABAMENTO, NUMERO 2135 FF - GRANULACAO ULTRA-FINA, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO AO MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	168	21,0640	3.538,7520
31	17484	27379-1	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA, PARA ACABAMENTO, NUMERO 3195 F - GRANULACAO FINA, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO AO MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	168	13,1800	2.214,2400
32	17483	27378-3	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, FORMA DE CHAMA, PARA ACABAMENTO, NUMERO 3168 F -GRANULACAO FINA, CONFORME AS NORMAS ISO	UNIDADE	168	12,1680	2.044,2240

			EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO AO MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE				
33	15497	374888-0	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA ALTA ROTACÃO, DIAMANTADA, ESFÉRICA, NÚMERO 1016, ESTERILIZÁVEL EM MEIO FÍSICO-QUÍMICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE COM NÚMERO, MARCA COMERCIAL E FABRICANTE	UNIDADE	100	15,8640	1.586,4000
34	15499	0008111	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA ALTA ROTACÃO, DIAMANTADA, FORMA ESFÉRICA, NÚMERO 1013 HL	UNIDADE	50	29,4220	1.471,1000
35	17490	00028172	CABO PARA ESPELHO - BUCAL, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM FORMATO OITAVADO, AUTOCLAVÁVEL, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	30	14,2100	426,3000
36	5512	356034-1	CABO PARA ESPELHO BUCAL ADULTO E INFANTIL COMPATÍVEL COM TODAS AS MARCAS, CABO CONTENDO INSCRIÇÃO DA MARCA, SUPERFÍCIE IRREGULAR, ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	60	19,2460	1.154,7600
37	17460	0006669	CARBONO PARA ODONTOLOGIA - PARA REGISTRO DE OCLUSÃO, BLOCO COM 12 FOLHAS DUPLAS, PRETO E VERMELHA, DE PAPEL	BLOCO 12,000 FOLHA	336	15,3020	5.141,4720
38	17465	00034635	CIMENTO FOTOPOLIMERIZÁVEL A BASE DE IONOMERO DE VIDRO - PARA RESTAURAÇÃO COM REFORÇO DE RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A2 - COM LIBERAÇÃO CONTÍNUA DE FLUOR, RADIOPACO E COM ALTA ADESÃO A DENTINA E ESMALTE E ALTA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO, LIVRE DE BPA. KIT CONTENDO APROXIMADAMENTE 8G (7,2 ML) LÍQUIDO, 15G DE PO E	KIT	42	238,2820	10.007,8440

			1 BLOCO DE ESPATULACAO.				
39	19227	00034707	CIMENTO OXIDO DE ZINCO E EUGENOL - TIPO II COMPOSICAO REFORCADA A BASE DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL. INDICADA PARA RESTAURACOES TEMPORARIAS DE LONGA ESPERA, RAPIDEZ DE MANIPULACAO E SUAS PROPRIEDADES SEDATIVA ALTO VEDAMENTO MARGINAL; PRESA RAPIDA; ALTA RESISTENCIA A COMPRESSAO; FORMA DE APRESENTACAO: 01 FRASCO DE PO; 01 FRASCO DE LIQUIDO. CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO E VALIDADE.	UNIDADE	10	60,2340	602,3400
40	10528	306877-3	COLETOR DE PERFURO CORTANTE 3 LITROS EM PAPELÃO RESISTENTE	UNIDADE	84	7,0960	596,0640
41	17453	185331-7	COMPRESSA CIRURGICA - EM TECIDO ALGODAO, COM 4 CAMADAS DE GASE, RADIOPACO, MEDINDO (45 X 50)CM, 35G, DESCARTAVEL, ESTERIL ACONDICIONADO EM PACOTE DE 500 UNIDADES	PACOTE 500,000 UNIDADE	180	80,4240	14.476,3200
42	17450	398183-5	CONDICIONADOR DE ESMALTE - ACIDO FOSFORICO A 37% EM GEL, APRESENTACAO SERINGA 3 G, EMBALAGEM COM 03 SERINGAS E 03 PONTEIRAS, IDENTIFICACAO CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA 3,000 UNIDADE	45	21,5080	967,8600
43	10509	224616-3	COTOSOL 20MG CAPEAMENTO PROVISSORIO DE DENTE	UNIDADE	10	60,8000	608,0000
44	17469	130913-7	CREME DENTAL - EM CREME, USO ADULTO, PESANDO 90GR, HORTELA, COMPOSTO DE FLUOR, LAURIL SULFATO DE SODIO, SACARINA, AGUA, SORBITOL, COMPOSICAO AROMATICA, POLIETILENOGLICOL , CARBOXIMETICELULOSE, DIOXIDO DE SILICIO, CORANTES, FLUORETO DE SODIO, EMBALADO EM CAIXA PAPEL CARTAO PLASTIFICADA	UNIDADE	360	18,7120	6.736,3200
45	423	225973-7	CREME DENTAL INFANTIL - CREME DENTAL INFANTIL COM	UNIDADE	360	12,9020	4.644,7200

			FLÚOR, AÇÃO BACTERICIDA, EMBALAGEM PESO LÍQUIDO 50G.				
46	17489	399384-1	CUNHA INTERDENTAL - ANATOMICA COLORIDAS DE MADEIRA ESPECIAL E CORANTE REATIVO ATOXICOS EM TAMANHO SORTIDOS, CAIXA CONTENDO NO MINIMO 100 UNIDADES	CAIXA 100,000 UNIDADE	21	67,0160	1.407,3360
47	19235	241893-2	CURETA - PARA EXTRACAO DENTARIA CURVA	UNIDADE	12	325,2920	3.903,5040
48	19244	191607-6	CURETA DE LUCAS - ACO INOX, N-85	UNIDADE	24	36,1060	866,5440
49	19242	356037-6	DESCOLADOR - DE MOLT NR 2/4, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL DE ACORDO COM A NORMA NBR 7153-1, COM ALTA RESISTENCIA A CORROSAO E DESCOLORACAO	UNIDADE	24	150,6060	3.614,5440
50	19240	183125-9	DESCOLADOR - DE PERIOSTEO DE MOLT NUMERO 09	UNIDADE	24	128,6560	3.087,7440
51	17496	143361-0	EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA ESTERILIZACAO - MEDINDO 100 X 250 MM, COM BORDAS TERMOSELADAS DE 08 A 10MM, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM GRAMATURA DE 70 G/M2	UNIDADE	50	264,8460	13.242,3000
52	17495	00024161	EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA ESTERILIZACAO - MEDINDO 150MM X 100M, COM BORDAS TERMOSELADAS DE 08 A 10MM, EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM 02 PREGAS, COM GRAMATURA DE 70 G/M2, APRESENTADO EM ROLO	UNIDADE	50	179,8760	8.993,8000
53	17461	142317-7	ESCOVA DE ROBSON - EM FORMA DE TUFO, HASTE METALICA E CERDAS DE NYLON/SIMILAR, PARA CONTRA ANGULO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	100	3,5800	358,0000
54	1963	312134-8	ESCOVA DE ROBSON - FORMATO TUFO PLANA, MATERIA-PRIMA HASTE METALICA E CERDAS DE NYLON/SIMILAR, FINALIDADE PARA CONTRA-ANGULO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	30	6,5840	197,5200
55	19237	0008776	ESPATULA - DE INSERCAO DE RESINA MODELO, CIGFT2-6 GOLSTEIN FLEXI-THIN 2	UNIDADE	24	314,4500	7.546,8000

56	19236	0008777	ESPATULA - DE INSERCAO DE RESINA MODELO, CIGFT3-6 GOLSTEIN FLEXI-THIN	UNIDADE	24	278,6200	6.686,8800
57	17488	00072710	ESPATULA - PARA RESINA MODELO THOMPSON N 2 TITANIO - PRISMA	UNIDADE	10	136,0600	1.360,6000
58	19230	0006938	FIO DE SUTURA NYLON - FIO CIRURGICO PRETO MONOFILAMENTAR DE POLIAMIDA NUMERO 4,0, AGULHA TRIANGULAR 3/8 E CIRCULAR 2 CM, FIO 45 CM DE COMPRIMENTO	CAIXA COM 24 UNIDADES	10	209,2720	2.092,7200
59	1977	222774-6	FIO DENTAL ENCERADO 500 MTS	ROLO	20	30,8660	617,3200
60	17467	0009096	FIO PARA RETRACAO GENGIVAL - FIO RETRATOR GENGIVAL 100% ALGODAO EGIPCIO TRANCADO E COM FIBRAS PARALELAS E SEM FIO DE COBRE NO INTERIOR, EMBALADO EM FRASCO COM 244 CM TAMANHO 0	UNIDADE	10	124,3200	1.243,2000
61	17468	397369-7	FIO PARA RETRACAO GENGIVAL - FIO RETRATOR GENGIVAL 100% ALGODAO EGIPCIO TRANCADO E COM FIBRAS PARALELAS E SEM FIO DE COBRE NO INTERIOR, EMBALADO EM FRASCO COM 244 CM TAMANHO 00	UNIDADE	10	140,6700	1.406,7000
62	15523	77146-5	FLUORETO DE SODIO - EM GEL, CONTENDO 2% DE FLUOR NEUTRO, COM PROPRIEDADE TIXOTROPICA, COM DIVERSOS SABORES, EM FRASCO DE 200ML APROXIMADAMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	FRASCO 200,000 MILILITRO	40	19,5140	780,5600
63	16789	11320-4	HIDROXIDO DE CALCIO - P.A., PURO, EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 10G	UNIDADE	6	16,7760	100,6560
64	17462	11319-0	HIDROXIDO DE CALCIO - PASTA BASE, PASTA CATALIZADORA E BLOCO DE MISTURA, BASE EM TUBO COM APROXIMADAMENTE 13 G, COMPOSTA BASICAMENTE POR SALICILATO, CATALIZADOR EM TUBO COM APROXIMADAMENTE 11 G, COMPOSTO BASICAMENTE POR HIDROX. CA, OXIDO DE ZN, ETIL TOLUENO SULFONAMIDA, EMBALADO EM CAIXA COM 4	UNIDADE	14	81,6420	1.142,9880

			TUBETES				
65	15514	00029778	IONOMERO DE VIDRO - CIMENTO PARA FORRAMENTO E BASE, FOTOPOLIMERIZAVEL, MONOCOMPONENTE DE COR UNIVERSAL OPACO PRONTO PARA USO EM SERINGA COM 2,5 GRAMAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO E VALIDADE.	KIT	14	501,0900	7.015,2600
66	17470	0001708	KIT DE HIGIENE BUCAL - INFANTIL, CONTENDO 1 ESCOVA DENTAL COM CERDAS DE NYLON COM 4 FILEIRAS DE TUFOS, CONTENDO 28 TUFOS DE CERDAS MACIAS, APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE, CABO RETO, MEDINDO 15 CM, ANATOMICO, COM EMPUNHADURA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLASTICO, 01 CREME DENTAL COM FLUOR, ACODICIONADO EM TUBO DE 50 GRAMAS, E 01 TUBO DE FIO E/OU FITA DENTAL DE 50 METROS, 01 SACOLINHA PLASTICA MEDINDO 08 X 20 CM EM PVC DE 0,20 MM, COM FECHAMENTO ATRAVES DE PASSANTE, COM A FRENTE TRANSPARENTE E O VERSO BRANCO LEITOSO	KIT	5000	32,9320	164.660,0000
67	10517	0001509	KIT DE HIGIENE BUCAL ADULTO CONTENDO 1 ESCOVA, CERDAS DE NYLON COM 4 FILEIRAS DE TUFOS, CONTENDO 34 TUFOS DE CERDAS MACIAS, APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE, CABO RETO, MEDINDO 17 CM, ANATOMICO, COM EMPUNHADURA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLASTICO, 01 CREME DENTAL COM FLUOR, ACODICIONADO EM TUBO DE 50 GRAMAS, E 01 TUBO DE FIO E/OU FITA DENTAL DE 50 METROS, 01 SACOLINHA PLASTICA MEDINDO 08 X 20 CM EM PVC DE 0,20 MM, COM FECHAMENTO ATRAVES DE PASSANTE, COM A FRENTE TRANSPARENTE E O VERSO BRANCO LEITOSO.	KIT	3000	36,1660	108.498,0000
68	19257	241955-6	LIMA PARA OSSO - EM ACO INOX, COM FORMATO TIPO MILLER, COM MEDIDAS DE No 12	UNIDADE	24	76,9175	1.846,0200
69	11163	401906-7	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX	UNIDADE	172	40,7900	7.015,8800

			PP CX C/100 UNIDADES				
70	1098	00011058	LUVA DE PROCEDIMENTO M, CX C/100 UNIDADES COMPOSTA DE LATEX 100% NATURAL, NÃO ESTERIL, AMBIDESTRAS, LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL.	CAIXA COM 100 UNIDADES	60	47,1380	2.828,2800
71	17201	00011058	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P, DE LATEX 100% NATURAL, NAO ESTERIL, AMBIDESTRAS, LUBRIFICADAS COM PO BIOABSORVIVEL C/100 UNIDADES	CAIXA COM 100 UNIDADES	500	47,7740	23.887,0000
72	16795	224963-4	MASCARA DESCARTAVEL - MASCARA DESCARTAVEL HOSPITALAR, DESCARTAVEL HOSPITALAR TRIPLA CAMADA 60G, C/DISPOSITIVO P/AJUSTE NASAL FIXADO NO CORPO DA MASCARA, ATOXICA, HIPOALERGICA E INODORA, TIRAS LATERAIS DE COMPRIMENTO ADEQUADO P/FIXACAO E PERFEITO AJUSTE FACIAL ACONDICIONADO EM CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA 50,000 UNIDADE	276	35,3980	9.769,8480
73	15528	182558-5	OLEO MINERAL - PARA LUBRIFICAR CANETA DE ALTA ROTACAO, DE BAIXA VISCOSIDADE, ACONDICIONADO EM SPRAY COM 100 ML APROX., CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, VALIDADE MINIMA DE 01 ANO DA DATA DE ENTREGA	FRASCO 100,000 MILILITRO	40	34,2200	1.368,8000
74	15503	20454-4	PASTA PROFILATICA - CONTENDO ABRASIVOS SUAVES E AROMA ARTIFICIAL, COM FLUOR, EM BISNAGAS DE 50G EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 02 ANOS DA DATA DE ENTREGA	BISNAGA 50,000 GRAMA	35	39,1960	1.371,8600
75	2017	378805-9	PEDRA POMES POTE COM 100 GR	PCT 100 GRAMAS	5	30,3100	151,5500
76	19231	441118-8	PINCA PARA LABORATORIO - EM ACO INOXIDAVEL AISI-420,CLINICA PARA ALGODAO,TAMANHO 16 CM,EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL. GARANTIA MINIMA 10 ANOS.	UNIDADE	36	41,1240	1.480,4640

77	17459	119224-8	PONTA PARA SUGADOR - DE PLASTICO ATOXICO CIRURGICO, EMBALADA EM CAIXA COM 40 UNIDADES	CAIXA 40,000 UNIDADE	250	103,8640	25.966,0000
78	19253	00020051	PONTA PARA SUGADOR - TIPO CIRURGICO DESCARTAVEL, ESTERIL, TRES DIAMETROS DE PONTAS, SUGADOR EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESTERIL, DESCARTAVEL E ATOXICO, TUBO COM EXCLUSIVA CURVATURA CONFECCIONADO EM PVC RIGIDO, DIAMETRO DO TUBO 5 MM, PONTEIRAS E PORTA-FILTRO CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DIAMETRO DAS PONTEIRAS 2,5 MM E 3,0 MM ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA 100 UNIDADES	20	94,9175	1.898,3500
79	17487	00012166	PONTAS PARA USO ODONTOLOGICO - KIT DE PONTAS DIAMANTADAS GRANA FINA E ULTRAFINA - KIT COM 7 PONTAS DIAMANTADAS SENDO 4 DE GRANULOMETRIA FINA E 3 EXTRAFINA + 1 BROQUEIRO AUTOCLAVAVEL. NOS FORMATOS: 1090F, 2135F, 3118F, 3195F, 1190FF, 3168FF, 3195FF	CAIXA 7,000 UNIDADE	21	156,6080	3.288,7680
80	19239	242876-8	PORTA AGULHA - EM ACO INOX AISI 400, COM VIDEA, DE 12 CM	UNIDADE	24	344,5400	8.268,9600
81	19238	242043-0	PORTA AGULHA - EM ACO INOX, CASTROVIEJO, 14 CM	UNIDADE	24	167,3140	4.015,5360
82	19233	42483-8	POTE DAPPEN - DE ACRILICO ANTIADERENTE, PARA MANIPULACAO DE MATERIAIS DENTARIOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	12	10,7380	128,8560
83	17455	00023095	PRENDEDOR DE BABADOR DO TIPO JACARE - COM ESPECIFICACOES TECNICAS MINIMAS: COM CORRENTE METALICA, PRODUZIDO EM ACO INOXIDAVEL AISI 420, AUTOCLAVAVEL	PACOTE 100,000 UNIDADE	14	22,1260	309,7640
84	17464	0008789	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL NUMERO 0A2, CHARISMA PARTICULAS COM ALTA TRANSMISSIBILIDADE, RADIOPACA, TAMANHO MEDIO DE PARTICULAS 0,7 MICRONS IBERACAO DE FLUORETOS /	UNIDADE	84	76,2340	6.403,6560

			RECARREGAVEL				
85	17463	0008790	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL NUMERO 0A3, CHARISMA PARTICULAS COM ALTA TRANSMISSIBILIDADE RADIOPACA TAMANHO MEDIO DE PARTICULAS, 0,7 MICRONS LIBERACAO DE FLUORETOS / RECARREGAVEL	UNIDADE	84	59,4840	4.996,6560
86	15511	219220-9	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL UNIVERSAL, NANOPARTICULAS, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, KIT CONTENDO RESINA MATRIZ ORGANICA BIS-GMA , BIS- EMA , UDMA E PARTICULAS INORGANICAS DE ZIRCONIA/SILICA COM TAMANHO DE 5 A 75 NM, E AGLOMERADOS DE 0,6 A 1,4 MICROMETROS COM 78,5% DE PESO E 59,5% DE CARGA EM VOLUME., REFIL COM PASTA UNICA,, RESINA EM SERINGA COM 4 G, COR A-3.5, EMBALADA EM CAIXA INDIVIDUAL, VALIDADE MINIMA DE 18 MESES DA DATA DE ENTREGA	UNIDADE	10	514,8700	5.148,7000
87	15513	272754-4	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL UNIVERSAL,NANOPARTICULAS,PARA RESTAURACAO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES,KIT CONTENDO RESINA MATRIZ ORGANICA BIS-GMA , BIS- EMA , UDMA E PARTICULAS INORGANICAS DE ZIRCONIA/SILICA COM TAMANHO DE 5 A 75 NM, E AGLOMERADOS DE 0,6 A 1,4 MICROMETROS COM 78,5% DE PESO E 59,5% DE CARGA EM VOLUME.,SERINGAS COM 4 GRAMAS,COR B-3,EMBALAGEM INDIVIDUAL,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL COM PROCEDENCIA DE FABRICACAO E RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO,VALIDADE MINIMA DE VALIDADE DE 18 MESES DA DATA DE FABRICACAO	UNIDADE	21	265,5200	5.575,9200
88	15512	276370-2	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL UNIVERSAL,NANOPARTICULAS,PARA RESTAURACAO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES,KIT CONTENDO RESINA MATRIZ ORGANICA BIS-GMA , BIS- EMA , UDMA E PARTICULAS	UNIDADE	50	291,3140	14.565,7000

			INORGANICAS DE ZIRCONIA/SILICA COM TAMANHO DE 5 A 75 NM, E AGLOMERADOS DE 0,6 A 1,4 MICROMETROS COM 78,5% DE PESO E 59,5% DE CARGA EM VOLUME.,SERINGAS COM 4 GRAMAS,COR A-3 OPACA,EMBALAGEM INDIVIDUAL,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL COM PROCEDENCIA DE FABRICACAO E RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO,VALIDADE MINIMA DE VALIDADE DE 18 MESES DA DATA DE FABRICACAO				
89	15515	169350-6	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL, MICROHIBRIDA, PARA REPOSICAO E RESTAURACAO, REPOSICAO - RESINA FILTEK P60-3M, RESINA EM SERINGA DE 4G, COMPOSTA BASICAMENTE POR MATRIZ ORGAN. BIS-EMA, BIS-GMA E UDMA, FILLER INORGANICO ZIRCONIA/SILICA, 61% VOLUME,, COR A4 - ESCALA VITA, EMBALADA EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL PROCED. DE FABRICACAO, RECOMENDACOES P/ ARMAZENAMENTO,, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	UNIDADE	21	338,8800	7.116,4800
90	15508	0004162	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL, NANOPARTICULAS, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, RESINA EM APRESENTACAO DAS RESINAS EM SERINGA DE 4G, COMPOSTA BASICAMENTE POR COMPOSICAO DA RESINA EM MATRIZ ORGANICA DE BIS-GMA - BIS- EMA,UDMA E PARTICULAS INORGANICAS DE ZIRCONIA/SILICA, COM TAMANHO DE 5 A 75 NM, E AGLOMERADOS DE 0,6 A 1,4 MICROMETROS, COM 78,5% EM PESO E 63,3% DE CARGA EM VOLUME., NA COR A2E, EMBALADA EM CAIXA COM 01 SERINGA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL COM PROCEDENCIA DE FABRICACAO E RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE VALIDADE DE 24 MESES APOS A DATA DE FABRICACAO	UNIDADE	84	420,0060	35.280,5040

91	15510	231259-0	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL, NANOPARTICULAS, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, RESINA EM APRESENTACAO DAS RESINAS EM SERINGA DE 4G, COMPOSTA BASICAMENTE POR COMPOSICAO DA RESINA EM MATRIZ ORGANICA DE BIS-GMA - BIS- EMA,UDMA E PARTICULAS INORGANICAS DE ZIRCONIA/SILICA, COM TAMANHO DE 5 A 75 NM, E AGLOMERADOS DE 0,6 A 1,4 MICROMETROS, COM 78,5% EM PESO E 59,5% DE CARGA EM VOLUME., NAS CORE C-1, EMBALADA EM CAIXA COM 01 SERINGA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL COM PROCEDENCIA DE FABRICACAO E RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE VALIDADE DE 24 MESES APOS A DATA DE FABRICACAO	UNIDADE	21	282,4260	5.930,9460
92	15509	219165-2	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL, UNIVERSAL, COM TECNOLOGIA NANOPARTICULA,, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, KIT CONTENDO RESINA MATRIZ ORGANICA BIS-GMA , BIS- EMA , UDMA E PARTICULAS INORGANICAS DE ZIRCONIA/SILICA COM TAMANHO DE 5 A 75 NM, E AGLOMERADOS DE 0,6 A 1,4 MICROMETROS COM 78,5% DE PESO E 59,5% DE CARGA EM VOLUME., REFIL COM PASTA UNICA,, RESINA EM SERINGA COM 4 G, COR A-1, EMBALADA INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL MARCA COMERCIAL PROCEDENCIA DE FABRICACAO RECOMENDACOES DE ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 18 MESES DA DATA DE ENTREGA	UNIDADE	84	407,0200	34.189,6800
93	15517	399380-9	SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL,COM LIBERACAO DE FLUOR, 50% EM PESO DE CARGAS INORGANICAS INDICADO PARA USO NAS TECNICAS TRADICIONAL E INVASIVA,EMBALAGEM COM 1 SERINGA DE 20G,COR MATIZADO,COM RECOMENDACOES DE ARMAZENAMENTO,VALIDADE	UNIDADE	40	156,8520	6.274,0800

			MINIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA				
94	19232	174111-0	SERINGA CARPULE - EM ACO INOX, COM DISPOSITIVO PARA REFLUXO.	UNIDADE	36	97,6460	3.515,2560
95	19254	0007436	SONDA EXPLORADORA - EXPLORADORA N.05-CONTENDO INSCRICAO DA MARCA E NUMERACAO,EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR DENTEADA, COM RANHURAS OU RUGOSIDADES,ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS,CONFECCIONADA EM ACO INOX	UNIDADE	30	25,3620	760,8600
96	19229	375243-7	TACA DE BORRACHA - PARA PROFILAXIA EM BAIXA ROTACAO, SEM MANDRIL,EMBALADA INDIVIDUALMENTE,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E FABRICANTE	UNIDADE	60	11,0020	660,1200
97	17493	288813-0	TESOURA CIRURGICA STEAVENS - EM ACO INOX AISI 400,COM FORMA RETA, PONTA FINA,COM O COMPRIMENTO DE 11,5CM	UNIDADE	30	230,3080	6.909,2400
98	19234	165309-1	TESOURA IRIS - EM ACO INOXIDAVEL, RETA, COM 12 CM.	UNIDADE	30	58,0020	1.740,0600
99	17458	40769-0	TIRA DE LIXA - DE ACO, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURACOES DE AMALGAMA, EM ENVELOPE COM 12 UNIDADES DE TIRAS DE 4MM DE LARGURA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	ENVELOPE 12,000 UNIDADE	14	33,7640	472,6960
100	17456	89141-0	TIRA DE POLIESTER - PARA RESTAURACOES DE RESINA E SILICATO, EMBALADA EM ENVELOPES COM 50 UNIDADES, MEDINDO 10X120X0,05MM A UNIDADE	CAIXA 50,000 UNIDADE	10	6,8000	68,0000
101	16799	291119-1	TRICRESOL FORMALINA - COMPOSTA BASICAMENTE POR FORMOL, COMPOSTOS FENOLICOS,EM FRASCO COM 20 ML,EMBALADA INDIVIDUALMENTE,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO,RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO,VALIDADE MINIMA DE 01 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	FRASCO 20,000 MILILITRO	5	23,0060	115,0300
102	19255	00020281	KIT DE PECAS ODONTOLOGICO DE MAO - KIT ACADEMICO DE PONTAS, COM ACOPLAMENTO BORDEN, COMPOSTO POR 1	UNIDADE	6	3821,6600	22.929,9600

			<p>TURBINA 505C - SPRAY TRIPLO, ROLAMENTO DE CERAMICA, ACOPLAMENTO BORDEN, SISTEMA DE TROCA BROCA: PRESS-BUTTON (PB), BAIXO NIVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, ROTACAO MAXIMA: 380.000 RPM, TORQUE 0,13 NCM + 1 CONTRA-ANGULO 500 - 0 CONTRA-ANGULO 500 POSSUI GIRO LIVRE DE 360o, ACOPLAMENTO INTRAMATIC, SPRAY EXTERNO, ENCAIXE INTRAMATIC UNIVERSAL, MINIMO DE 5.000 RPM E MAXIMO DE 20.000 RPM + 1 MICROMOTOR 500 - ACOPLAMENTO BORDEN INTRAMATIC, SPRAY INTERNO, ROTACAO DE 5.000 A 20.000 RPM, ENCAIXE INTRAMATIC UNIVERSAL: FACIL MANUSEIO: PERMITE GIRO LIVRE DE 360o, ESTERILIZAVEL EM AUTOCLAVE ATE 135oC+ 1 PECA RETA 500, MODELO 3NS - MICRO MOTOR ENCAIXE BORDEN 2 FUIROS, SPRAY PARA REFRIGERACAO POR CONDUCAO INTERNA, SISTEMA DE ENCAIXE UNIVERSAL INTRA, ESTERILIZAVEL EM AUTOCLAVE ATE 135oC, ACOPLAMENTO BORDEN, MINIMO DE 5.000 RPM - MAXIMO DE 20.000 RPM, + 1 BOLSA PARA TRANSPORTE</p>			
103	19256	0006451	<p>ULTRA-SOM E JATO DE BICARBONATO - APARELHO CONJUGADO DE ULTRASSOM PIEZOELETRICO E JATO DE BICARBONATO PARA PROFILAXIA E TARTARECTOMIA, TENSÃO: 99 A 242 (V), POTENCIA: 36 (W), FREQUENCIA: 24 A 30 (KHZ). FILTRO DE AR, VALVULA DUPLA PNEUMATICA, RESERVATORIO DE BICARBONATO DE SODIO, BOMBA PERISTALTICA, SISTEMA DE AR COMPRIMIDO. VIBRACOES ULTRA-SONICAS ENTRE 24 A 28 KHZ .DUAS CAPAS PROTETORAS DO TRANSDUTOR, RIGIDAS, REMOVIVEIS E ESTERILIZAVEIS EM AUTOCLAVE ATE 121o C. ACOMPANHA TRES TIPS PARA REMOCAO DO CALCULO - 02 PERIO SUB E 01 PERIO SUPRA - E DUAS CHAVES PARA INSTALACAO DOS TIPS. 110 / 127 / 220V.</p>	UNIDADE	3	4118,6700 12.356,0100

11. Estimativa do valor da contratação

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação. (Inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 2º, inciso II, alínea “b” do Decreto Municipal nº 192/2023 e Decreto Municipal nº 194/2023).

A estimativa de preços da contratação levará em consideração os quantitativos efetivamente utilizados pelo Poder Executivo Municipal no ano anterior, sendo que a referida estimativa será elaborada por equipe técnica e compreenderá, nos termos do art. 23 da Lei Federal 14.133/21, art. 1º do Decreto Municipal nº194/2023, Decreto Municipal nº190/2023 e Decreto Municipal nº192/2023, os preços constantes em banco de dados públicos e pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores locais, afim de refletir o valor praticado na região. Ademais, o critério a ser utilizado para a determinação do preço será a mediana do item correspondente nos sistemas oficiais do governo, qual seja, Painel de Preços e banco de preços do TCE-MT, os quais irão compor o Termo de Referência.

A pesquisa de mercado foi realizada considerando as contratações similares feitas por outros órgãos públicos (“Banco de preços e Radar”) que serviram de espelho para realização do presente processo licitatório, ressaltando ainda que o balizamento realizado se encontra com diversos preços públicos e preços de fornecedores locais que embasaram o preço base para os itens que compõem este documento.

Na busca do melhor preço a administração pública sempre busca utilizar preços públicos desde que esteja dentro dos requisitos de cada bem e serviço a ser licitado, principalmente para seguir a legalidade conforme destaca-se resolução de consulta nº 20/2016 do TCE/MT. Ocorre que alguns produtos e serviços, por características peculiares, não é possível encontrar preços praticados por entes públicos, pelo que se utiliza preços de potenciais fornecedores para chegar ao preço médio dos itens a serem licitados. No balizamento elaborado, foi realizada consulta pública pelo sistema TCE/MT bem como Banco de Preços demonstrando a boa-fé do balizamento, ainda que podendo, se observar que o preço balizado encontra-se dentro do preço médio de mercado, bem como orçamentos de fornecedores locais. Assim constatamos após a pesquisa e balizamento que o valor global da licitação é de **R\$ 833.518,32** (Oitocentos e Trinta e Três Mil Quinhentos e Dezoito Reais e Trinta e Dois Centavos).

12. Justificativa para parcelamento da solução

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 6º, §1º, inciso VIII do Decreto Municipal nº 190/2023).

O parcelamento da solução refere-se à licitação realizada por item, sempre que o objeto for divisível, não haja prejuízo da solução, permita ampla participação de licitantes. Neste contexto, entende-se que a presente licitação deverá ser organizada por itens individuais de modo que seja ampliado a fase de disputa entre os licitantes.

13. Contratações correlatas

Fundamentação: Art. 9º inciso VIII da IN nº 58/2022 e inciso XI do § 1ºart. 18 da lei Nº 14.133/2021.

Não existem em andamento, contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

14. Da Subcontratação

Não será admitido subcontratação dos serviços objeto do presente estudo técnico preliminar.

15. Alinhamento entre contratação e planejamento

Os itens previstos nesta aquisição estão de acordo com o planejamento anual da instituição.

16. Resultados pretendidos

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 6º, §1º, inciso IX do Decreto Municipal nº 190/2023)

Os resultados pretendidos considerando o princípio da administração pública de economicidade, considerando ainda o melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros.

A aquisição de insumos, equipamentos e instrumentais odontológicos, através da proposta mais vantajosa, visa proporcionar benefícios significativos para a Secretaria de saúde do município de Confresa/MT, assegurando a continuidade e aprimoramento dos serviços de saúde bucal oferecidos à população. Os resultados pretendidos dessa contratação são claramente delineados com o intuito de atingir os seguintes objetivos:

Atendimento planejado e contínuo:

- Programação eficiente para atender um cronograma planejado de distribuição e reposição de materiais e equipamentos odontológicos;
- Garantia de atendimento contínuo às demandas dos diversos setores vinculados à Secretaria de Saúde de Confresa/MT.

Manutenção da qualidade dos serviços de saúde bucal:

- Substituição regular e preventiva de materiais técnicos odontológicos, assegurando padrões de desempenho e qualidade nos procedimentos odontológicos;

Economicidade e competitividade:

- Alcançar economicidade por meio da competitividade entre empresas do ramo de materiais e equipamentos odontológicos;
- Procedimento licitatório pelo critério “menor preço por item” para otimização dos recursos públicos destinados à saúde bucal.

Atendimento às especificações e legislação pertinente:

- Definição objetiva das especificações dos materiais e equipamentos odontológicos nos editais e anexos, em conformidade com as normas e legislação vigente;
- Atendimento aos padrões usuais de mercado, assegurando qualidade e durabilidade dos materiais e equipamentos odontológicos adquiridos.

Prevenção de descontinuidade dos serviços odontológicos:

- Antecipação às necessidades emergenciais, evitando descontinuidade nos serviços de saúde bucal oferecidos pela secretaria;
- Início dos procedimentos para aquisição preventiva, considerando a utilização e complexidade dos materiais e equipamentos odontológicos necessários.

A proposta de aquisição de materiais e equipamentos odontológicos busca, portanto proporcionar resultados tangíveis que garantam a eficiência, eficácia e segurança dos serviços de saúde bucal prestados à população de Confresa/MT. A gestão planejada e a antecipação às demandas emergenciais refletem o compromisso com a excelência na prestação do serviços na área da saúde.

A referida almejada contratação intenta alcançar um melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis inclusive do ponto de vista de sustentabilidade ambiental. No que tange ao ponto de sustentabilidade ambiental podemos argumentar que se sustenta do pressuposto de aumento da eficiência operacional quanto a celeridade e produtividade na execução de atividades administrativas. Com base nisso potencializando os resultados da governança administrativa e redução dos processos gerenciais.

Isso possibilitará oferecer aos munícipes serviço de qualidade a contento com um melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive a economicidade dos recursos ambientais das unidades demandantes em vários aspectos e materiais utilizados para novas aquisições deste objeto.

Também como resultado implica em um melhor atendimento das necessidades do programa de saúde bucal do município de Confresa quanto aos cuidados com os pacientes fornecendo materiais e equipamentos odontológicos para procedimentos e tratamentos que requerem tais itens para os serviços da unidade.

17. Possíveis impactos ambientais

Os impactos ambientais associados à contratação de uma empresa para os fornecimentos de materiais e equipamentos odontológicos podem incluir diversos aspectos que devem ser considerados e mitigados durante todo o processo. Alguns desses impactos são:

Consumo de recursos naturais: a produção e fornecimento de materiais técnicos odontológicos podem exigir o uso intensivo de recursos naturais, como água, energia e matérias primas. O consumo excessivo desses recursos pode contribuir para degradação ambiental e o esgotamento de recursos finitos.

Geração de resíduos: a fabricação e embalagem dos materiais odontológicos podem gerar resíduos sólidos, como plásticos e outros materiais descartáveis. O descarte inadequado desses resíduos pode resultar em poluição ambiental, afetando solos, água e fauna local.

Uso de produtos químicos: Alguns materiais odontológicos podem conter substâncias químicas nocivas ao meio ambiente, como solventes, plastificantes ou metais pesados. O descarte inadequado desses produtos químicos pode contaminar o meio ambiente e prejudicar a biodiversidade.

Emissões atmosféricas: processos industriais associados à produção de materiais odontológicos podem gerar emissões atmosféricas, como poluentes atmosféricos ou gases de efeito estufa. Essas emissões contribuem para poluição do ar e para as mudanças climáticas.

Impactos durante o transporte: o transporte de materiais odontológicos até o local de uso pode causar impactos ambientais, como emissões de poluentes veiculares e consumo adicional de energia. Medidas para otimizar rotas e utilizar meios de transporte mais sustentáveis podem reduzir esses impactos.

Uso de embalagens: Materiais odontológicos são embalado individualmente ou em grandes volumes. O uso excessivo de embalagens plásticas ou não biodegradáveis pode contribuir para a poluição por resíduos plásticos.

Para mitigar esses impactos ambientais é fundamental que a contratação de empresa especializada leve em consideração práticas sustentáveis em todas as etapas, desde a seleção dos materiais até o descarte dos resíduos. Com base no exposto, os licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme **ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2**, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, cujo processo de fabricação observa os requisitos ambientais para obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize se possível materiais recicláveis, de forma a garantir a proteção máxima durante o transporte e o armazenamento;

De acordo com o **art. 7º, XI, nº 12.305/2010** – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso);

Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos de matéria prima, por produtos constituídos por materiais naturais.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

19. Providências prévias ao contrato

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 6º, §1º, inciso X do Decreto Municipal nº 190/2023 e art. 9 e 10 do Decreto Municipal nº 191/2023)

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- a) Definição de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.
- b) Capacitação dos servidores destinado à boa execução do objeto contratado, em especial, acerca das obrigações a serem desempenhadas durante a fiscalização do serviço

20. Mapa de Risco

O mapa de risco da contratação será retratado abaixo, por meio do documento elaborado para a identificação dos principais riscos que permeiam o procedimento do Pregão Eletrônico, contendo as ações de controle, prevenção e mitigação de impactos, materializando-se no mapa de risco da contratação.

20.1. Fase de Planejamento

RISCO	DESCRIÇÃO DO IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA
1- Selecionar equipe inadequada para o planejamento da contratação ou planejamento insuficiente.	Falta de tempo hábil para realizar a contratação de forma adequada e conforme a legislação; Realização de estudo falho, incompleto ou imprecise, podendo ocasionar prejuízos a contratação.	Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil e para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento. Elaborar cronograma da contratação, com a definição de datas para a conclusão de suas fases principais.	Designar membros com mais experiência em contratações. Priorizar a demanda, indicar servidores dos setores técnico e requisitante para focar em resolver o dano.

20.2. Fase da licitação

RISCO	DESCRIÇÃO DO IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA
2- Restrição à competitividade	Direcionamento da licitação	Conhecer previamente o Mercado fornecedor dos bens	Revogar/anular a licitação, realizar novas pesquisas de Mercado.
3 – Levantamento inadequado dos itens com especificações insuficientes dos materiais	Fornecimentos de bens incompletos e/ou incorretos	Verificação e eventual adequação das especificações por ocasião da elaboração do termo de referencia e com a ajuda dos fornecedores, se for o caso durante a cotação.	Cancelar o item ou processo licitatório e realizar novo certame.
4 – Ausência de informações/conhecimento atualizado sobre os materiais	Aquisição de equipamentos odontológicos com tecnologia ultrapassada	Avaliar especificações de outras contratações	Constatando o risco que se deseja evitar, avaliar a vantagem de suspender a licitação até

bem como de Mercado		governamentais similares, fazer buscas na internet sobre as especificações e contactar fornecedores	que o conhecimento/informação possa ser adequadamente obtido.
5 – Atraso na conclusão da compra	Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicando as atividades acadêmicas e administrativas	Garantir a comunicação efetiva entre todos os setores envolvidos no processo, desde a elaboração do ETP até a adjudicação dos fornecedores.	Formação de equipe multidisciplinar.

20.3. Fase Gestão Contratual

RISCO	DESCRIÇÃO DO IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA
6 – Contratada se recusa a assinar ata de registro de preços	Comprometimento do atendimento dos pacientes do programa saúde bucal do município; Comprometimento no estoque da unidade.	Definir sanção no termo de referência e edital para empresa contratada que não assinar a Ata de Registro de preços dentro do prazo estipulado.	Convocar novo fornecedor e punir os licitantes que descumpriram o avençado.
7 – Incapacidade da empresa vencedora em executar a ata de registro de preços	Atraso no fornecimento dos itens	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos fornecimentos a serem prestados. Colocar regra no edital que em caso de inexecução parcial ou total da ata a segunda colocada poderá ser contratada. Exigir documentação comprobatória que a licitante já preste serviços semelhante ao contratado.	Gestão/Fiscalização da ata de registro de preços com ampliação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contractual e, em último caso, cancelar a ata de registro de preços e adjudicar novo fornecedor ou promover nova licitação.

20.4. Avaliação Qualitativa dos Riscos

PROBABILIDADE DE RISCOS		
BAIXA	MODERADA	ALTA
Risco 1	-	-

Risco 2	-	-
-	Risco 3	-
Risco 4	-	-
-	Risco 5	-
-	Risco 6	-
-	Risco 7	-

20.5. Gravidade dos possíveis Riscos

Diante do apresentado concernente a análise de risco e a análise qualitativa dos riscos percebe-se que o risco 3, 5, 6 e 7 poderão comprometer o resultado da contratação. Desse modo esse risco deve ser mitigado por meio de ações de prevenção registradas neste processo administrativo. O risco 1, 2 e 3 deve ser aceito providenciando as medidas de mitigação. (Posto a análise da Administração avaliar caso a caso)

21. Posicionamento Conclusivo Quanto a Viabilidade da Contratação

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 6º, §1º, inciso XIII do Decreto Municipal nº 190/2023)

Com base nas informações levantadas ao longo deste estudo técnico preliminar verificou-se a viabilidade da aquisição de insumos, instrumentais e equipamentos odontológico para atender as necessidades do programa de saúde bucal da Secretaria de Saúde de Confresa/MT.

Insta salientar que o estudo fora realizado pela equipe técnica pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, uma vez que a futura e eventual aquisição dos itens. Neste sentido, institui o art. 1º, do Decreto Municipal nº 190/2023, atribuição da Secretaria de Administração a governança das contratações, implementação de processos e estruturas, além do planejamento estratégico dos processos licitatórios.

ANEXO III - MODELO DE CARTA PROPOSTA

(Apresentar em papel timbrado da empresa Licitante)

Ao Agente de Contratação/Pregoeiro (a)

Prezados Senhores:

Apresentamos a V. S^a., nossa proposta de preços de fornecimento de (descrever o objeto resumido) _____, pelo preço de R\$ _____ (_____), nos termos do Edital e seus Anexos, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Marca	Qtd	Uni	Val. M. Unit.	Val. M. Total
01						

1. Prazo de validade da Proposta(preencher) não inferior a 60 (sessenta) dias.
2. Prazo de entrega(preencher)
Local de entrega(preencher)

Observação 1: Havendo omissão das informações acima considerar-se-ão os prazos previstos neste edital como aceitos.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa como suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

(Local) _____, de 2024.

.....
(Assinatura do representante legal e carimbo)

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO -
INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____ sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2024**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 028/2024** cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Número da Identidade do declarante

ANEXO V - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

NOME/RAZÃO SOCIAL

CNPJ

ENDEREÇO

Através da presente, credenciamos o (a) Senhor (a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____ a participar da licitação **Pregão Eletrônico nº 028/2024**, instaurado pelo **Município de Confresa-MT**, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data:

Assinatura do dirigente da empresa

Nome e qualificação do dirigente da empresa

ANEXO VI -
DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA)_____ CNPJ nº_____ sediada (endereço completo)_____ por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no Inciso I, do art. 63, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, e para os fins do **Pregão Eletrônico nº028/2024**, declara expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do Pregão em epígrafe.

Local e Data

Assinatura do responsável pela empresa

Nome ou carimbo:_____

Cargo ou carimbo:_____

ANEXO VII - DECLARAÇÃO ME E EPP

Modelo da Declaração para ME e EPP (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

Ao Agente de Contratação/Pregoeiro (a) da Prefeitura Municipal ____/MT

Sr. _____

Ref. : Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 028/2024**.

Para fins de participação na licitação (indicar o n. registrado no Edital), a (o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal n. 123, de **14.06.2006**, alterada pela **lei complementar nº 147/2014**.

Local e data

Assinatura do representante legal
CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

Ao Agente de Contratação/Pregoeiro (a) da Prefeitura Municipal de ___/MT

Sr. _____

Ref. : Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n° 028/2024**

(Nome da Empresa) -----, CNPJ N.º -----, sediada na Rua -----, n. -----, bairro, -----, CEP-----
--- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do **Pregão Eletrônico n° 028/2024**, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- **Ressalva***: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () em cumprimento as determinações do Decreto Municipal n° 007, de 10 de janeiro de 2023.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/90).

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.

ANEXO IX - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ___/2024

Aos dias do mês de do ano de Dois Mil e Vinte e Quatro, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 - Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 153/2024** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 028/2024** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM ___/___/2024**, cujo objetivo **PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS, INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CONFRESA/MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 193/2023, de 29 de dezembro de 2023, **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009, **Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS, INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CONFRESA/MT**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
Parágrafo único - qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.9 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

3.10 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.11.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.11.2 O instrumento contratual de que trata o item 3.11 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.11.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.3 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.3.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.3.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.3.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.4.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.4.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.4.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

4.4.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.4 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

5.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

5.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

5.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

5.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

5.7 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.7.1 Por razão de interesse público;

5.7.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

5.7.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) serviços a outro (s) órgão(aos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) realizar o (s) serviço (s) solicitado (s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;
- e) realizar o (s) serviços (s) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) serviço(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:

CNPJ: _____ FONE/FAX: _____

END.: _____ EMAIL: _____

ITEM: _____

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo (a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro - o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo - o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

Órgão: _____

Unidade: _____

Proj. ativ.: _____

Cód Red.: _____

Fonte: _____

Elemento: _____

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada

a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

14.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 54 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados deverão conter os requisitos obrigatórios determinados no Decreto nº 197, de 29 de dezembro de 2023, e Lei nº 14.133, de 2021, instrumentos estes que parametriza a análise pela concessão ou não do pleito realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - VEDAÇÃO DE ACRESCIMOS DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, conforme institui o art. 23 do Decreto n.º 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

UNIDADE	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SAÚDE BUCAL ATENÇÃO BÁSICA	FRANCIELLE GUIMARÃES DA SILVA CPF.: 051.967.651-31 MAT.: 13059	MAGNA DE PAULA FARIA CPF: 011.937.921-00 MAT: 12487	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA CPF: 016.359.111-33 MAT.: 21264

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Edital do **Pregão Eletrônico nº 028/2024** e anexos;
- Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA VIGESIMA - DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeito Municipal

EMPRESA(S) FORNECEDORA(S):

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2024
PROCESSO LICITATORIO Nº 153/2024

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº XXX/2024

PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS, INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CONFRESA/MT.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT**, com sede na administrativa no endereço na Rua 13 de maio, nº 215, Centro – Confresa/MT, CEP 78.652-000, inscrito no CNPJ sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, CPF nº 535.561.191-53 e RG nº 0875190-0 SSP/MT, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXXXX**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXXXX**, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº 153/2024**, e o resultado final do **Pregão Eletrônico nº 028/2024**, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O contrato tem como objeto **PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS, INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CONFRESA/MT**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, de acordo com os valores ofertados pela Contratada, constantes em Anexo deste instrumento.

1.1 Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 028/2024**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

2.1 A entrega deverá ser efetuada na sede da Secretaria Municipal de Saúde na Avenida Progresso, 15, Setor Jardim do Éden, Confresa/MT, no horário das 07:00 as 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, nos dias úteis.

2.2 O prazo de entrega deverá ser de no máximo **10 (DEZ) dias ÚTEIS** contados após recebimento da Ordem de Fornecimento, sob pena de incorrer na inexecução parcial ou total da ATA de Registro de Preço.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- 3.1.1. Entregar o objeto, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 3.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 3.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- 3.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 3.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 3.1.5. As ordens de fornecimento parciais deverão ser entregues em sua totalidade, caso a empresa entregue a ordem de fornecimento parcial faltando produtos, o recebedor poderá devolver todos os produtos ante a não totalidade da ordem de fornecimento parcial ou receber os produtos, porém, só atestando o pagamento quando os produtos faltantes forem entregues;
- 3.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 3.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 3.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:
 - 4.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;
 - 4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
 - 4.1.3. Acompanhar o fornecimento/execução e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os em desacordo com os licitados, os quais deverão ser substituídos correndo as despesas oriundas destes por conta da contratada;
 - 4.1.4. Intervir no fornecimento/execução ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;
 - 4.1.5. Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;
 - 4.1.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto
 - 4.1.7. Ter reservado o direito de não mais adquirir os objetos da contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as

penalidades previstas na lei n. 14.133/2021;

4.1.8. Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos em Lei n. 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$___ ().

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6.1.2. Assinado o contrato, este só poderá ser reajustado após 01 (um) ano, utilizando como termo inicial para apuração do percentual de reajuste a data-base da apresentação da proposta original.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, sendo que a sua divulgação no PNCP é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, conforme institui o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

8.1 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

8.1.1 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.3 Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.4 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9 CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

Os reajustes solicitados deverão conter os requisitos obrigatórios determinados no Decreto nº 197, de 29 de dezembro de 2023, e Lei nº 14.133, de 2021, instrumentos estes que parametriza a análise pela concessão ou não do pleito realizado.

10 CLÁUSULA DEZ - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE:001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2054 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EQUIPES DE SAÚDE BUCAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

ORGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE:001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2054 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EQUIPES DE SAÚDE BUCAL

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00

11 CLÁUSULA ONZE - DA FISCALIZAÇÃO

A Presente contratação será fiscalizada por meio de fiscal de ata de registro devidamente designado através de portaria publicado no diário oficial e será responsável pelo atesto e recebimento do objeto.

Havendo necessidade de notificar e realize tratativas com a contratada, serão utilizados todos os meios necessários considerados eficientes para manter a comunicação.

UNIDADE	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SAÚDE BUCAL ATENÇÃO BÁSICA	FRANCIELLE GUIMARÃES DA SILVA CPF.: 051.967.651-31 MAT.: 13059	MAGNA DE PAULA FARIA CPF: 011.937.921-00 MAT: 12487	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA CPF: 016.359.111-33 MAT.: 21264

11.1 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

11.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12 CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12.2 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.2.1 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13 CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

13.1.1 Inexecução total ou parcial do contrato;

13.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5 Cometer fraude fiscal;

13.1.6 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.7 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

13.1.8 Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e contrato.

13.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre

que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d. Multa:

d.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

13.2.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

13.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.9.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.10 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14 CLÁUSULA CATORZE - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do inciso XIX, art. 92 da Lei nº 14.133/21:

14.1.1 o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.2 o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

14.1.3 a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

14.1.4 o atraso injustificado no início do fornecimento;

14.1.5 a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

14.1.6 a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

14.1.7 o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.8 o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2023;

14.1.9 a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

14.1.10 a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

14.1.11 a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

14.1.12 razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

14.1.13 a supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2023;

14.1.14 a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

14.1.15 o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

14.1.16 a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

14.1.17 o descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.2 Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A rescisão deste Contrato poderá ser:

14.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas cláusulas **14.1.1 a 14.1.12, 14.1.16 e 14.1.17**;

14.3.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

14.3.3 judicial, nos termos da legislação.

14.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.5 Quando a rescisão ocorrer com base nas cláusulas 14.1.12 a 14.1.16, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.5.1 pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.6 A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

14.7 O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

14.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7.3 Indenizações e multas.

15 CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16 CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17 CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Confresa/MT, ____ de _____ de 2024

MUNICÍPIO DE CONFRESA

EMPRESA CONTRATADA

PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ:

TESTEMUNHAS:

Pela CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela CONTRATADA

XXXXXXXXXX